



SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	1
PODER EXECUTIVO	
ATOS DA VICE-GOVERNADORA.....	4
SECRETARIA DE GOVERNO.....	5
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	7
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	9
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	10
SECRETARIA DE SAÚDE.....	13
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.....	13
SECRETARIA DE OBRAS.....	13
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	14
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	14
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO.....	19
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	19
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	19
PROCURADORIA GERAL.....	20
TRIBUNAL DE CONTAS	
AVULSOS	
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	30
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	31

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 518 DE 30 DE julho

Dispõe sobre a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente, modificando a Lei nº 234, de 15 de janeiro de 1992.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os arts. 1º, 2º, 5º, 7º, 12, 14, 24, o § 5º do art. 11, parágrafo único do art. 26, inciso III do art. 27 e o art. 30 da Lei nº 234 de 15 de janeiro de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Os direitos da criança e do adolescente no Distrito Federal serão assegurados por meio de políticas compensatórias que propiciem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual, social e comunitário de crianças e adolescentes, com dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar.

Art. 2º - Para efeito do disposto no artigo anterior e em observância às linhas de ação estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente):

I - Políticas sociais e básicas compreendem o conjunto de ações voltadas para o atendimento das necessidades de educação, saúde, trabalho, alimentação, transporte, moradia, cultura, lazer e esporte.

II - Políticas compensatórias compreendem o conjunto dos programas de assistência social e serviços especiais de

prevenção, identificação e proteção jurídico-sociais direcionados para o contingente situado fora do alcance das políticas sociais básicas; vítimas de transgressões físicas, psicológica ou moral; portador de deficiência física, sensorial ou mental; privados de convivência familiar ou com dificuldades de conduta relacionadas a uso de drogas, prática de ato infracional e outras.

§ 1º - As políticas compensatórias têm natureza assistencial e atenderão a todos que delas necessitam, independente de capacidade contributiva, nos termos do art. 203, "caput" e inciso I, da Constituição Federal.

§ 2º - No âmbito das políticas compensatórias dar-se-á prioridade às faixas etárias de 0 a 6; 7 a 11 e 12 a 18 anos, nesta ordem.

Art. 5º - O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - Conselho DCA/DF, compor-se-á de 16 (vinte e seis) Membros e respectivos suplentes, assim definidos:

I - 1 (hum) representante da sociedade civil de cada região administrativa eleito na forma dos art. 88, 132, 139 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), num total de 13 (treze) membros;

II - 13 (treze) representantes indicados pelo Poder Executivo do Distrito Federal das Secretarias de Educação, de Saúde, de Segurança Pública, de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária, de Governo, de Administração e de Trabalho;

§ 1º - Os membros do Conselho DCA/DF serão nomeados pelo Governo do Distrito Federal e indicados;

a) os representantes da sociedade civil por assembléia geral das entidades de atendimento à criança e ao adolescente,

registradas por Conselho DCA/DF, eleitos pelo voto da maioria simples dos delegados presentes;

b) V E T A D O .

§ 2º - A função de membro do Conselho DCA/DF é de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 3º - O Conselho DCA/DF será presidido por um de seus integrantes, eleitos entre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, vedada a reeleição.

§ 4º - Compete à Secretaria de Governo proporcionar os meios necessários ao exercício das competências do Conselho DCA/DF, para o que disporá de uma Secretaria Executiva, encarregada do suporte técnico-administrativo-financeiro de sua gestão.

§ 5º - Salvo convocação extraordinária do seu presidente ou de um terço de seus membros, o Conselho DCA/DF reunir-se-á, ordinariamente, a cada quinze dias, por convocação de seu presidente, observado, em ambos os casos, o interstício de cinco dias para a realização da reunião.

§ 6º - As reuniões do Conselho DCA/DF serão iniciadas com a presença da maioria absoluta de seus membros, devendo as deliberações serem aprovadas por maioria simples de votos, salvo se tratar de resolução, quando será exigida a aprovação da maioria absoluta de seus membros.

§ 7º - Perderá o lugar ao Conselho DCA/DF, o membro que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, no ano, salvo por motivo de força maior, justificado por escrito, na forma estabelecida no Regimento Interno.

§ 8º - As vagas ocorridas na composição do Conselho DCA/DF, resultantes de qualquer situação, serão preenchidas por indicação das entidades governamentais e não governamentais nele representadas, obedecida a paridade estabelecida na Lei 8.069 de 13.07.90 no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 9º - No caso de criação de novas Regiões Administrativas, o número de re-

presentantes será acrescido de tantas quantas forem as Regiões Administrativas, obedecida a paridade de representação.

Art. 7º - Compete ao Conselho DCA/DF, entre outras atribuições estabelecidas nesta lei:

I - Deliberar sobre a política dos direitos da criança e do adolescente no Distrito Federal, orientando suas diretrizes em conformidade com esta lei, o Estatuto da Criança e do Adolescente e as normas gerais estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, nos termos do inciso I, art. 2º, da Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991.

II - Aprovar e submeter ao Governador do Distrito Federal os programas e atividades anuais e plurianuais afetos à aplicação do Estatuto, bem como controlar e avaliar sua execução, em âmbito governamental e não-governamental;

III - Aprovar e submeter ao Governador do Distrito Federal a proposta orçamentária relativa aos programas e atividades direcionadas para a criança e o adolescente, bem como acompanhar sua execução, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

IV - Avaliar o ordenamento institucional relacionado à aplicação do Estatuto, oferecendo subsídios para modificações nas estruturas públicas e privadas, de forma a orientar suas respectivas áreas de atuação.

V - Gerir o Fundo de que trata o Art. 9º desta Lei, observado o disposto no art.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL
Diretor Responsável
CLEMENTE LUZ
Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312
e 225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO:
ASSINATURAS:
PORTE ECT:

CR\$ 55,00
CR\$ 1.538,00
CR\$ 1.573,00

260 do Estatuto, com as alterações introduzidas pelo art. 10 da Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991;

VI - Aprovar, inscrever, conceder número de registro e manter cadastro atualizados:

a) dos programas de atendimento das entidades governamentais e não-governamentais, classificados segundo os regimes definidos no art. 9º do Estatuto, observado o disposto no parágrafo único do mesmo artigo;

b) das entidades não-governamentais, para efeito de licença de funcionamento, observado o disposto no art. 91 do Estatuto;

VII - Promover o intercâmbio com entidades nacionais, estrangeiras e internacionais na área de sua competência, podendo, nesse intuito, firmar contratos, acordos e convênios de cooperação técnica e financeira;

VIII - Zelar pelo fiel cumprimento do disposto nesta lei e nos demais diplomas legais relativos aos direitos da criança e do adolescente, bem como de suas próprias deliberações.

IX - Dispor sobre o seu Regimento Interno.

§ 1º - As decisões proferidas pelo Conselho DCA/DF serão publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 2º - Para efeito da atribuição a que se refere o inciso VI, alíneas a e b, o Conselho DCA/DF definirá, por meio de Resolução, os respectivos modelos de formulário de inscrição.

Art. 11 -

§ 5º - Os recursos do Fundo DCA/DF serão mantidos e aplicados em estabelecimento oficiais de crédito e movimentados pelo Presidente e pelo Gerente Financeiro, sendo que todas as decisões quanto a movimentação financeira deverão ser aprovadas pelo Colegiado, devidamente registradas em ata.

Art. 12 - Os Conselhos Tutelares, órgãos permanentes, autônomos e não jurisdicionais, compor-se-ão de 5 (cinco) membros, dentre os cidadãos locais pertencentes às entida-

des não governamentais devidamente registradas no órgão público competente, para mandato de 3 (três) anos permitida uma recondução, nos termos do Art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 14 - Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes requisitos:

I - Reconhecida idoneidade moral;

II - Idade Superior a 21 (vinte e um) anos;

III - Residência no Distrito Federal há mais de 2 (dois) anos e na respectiva Região Administrativa há mais de 1 (um) ano;

IV - Comprovada experiência no trato de questões vinculadas à defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme critérios a serem estabelecidos pelo Conselho DCA/DF;

V - Primeiro Grau Completo.

Art. 24 - Os Membros do Conselho Tutelar serão escolhidos na forma do Art. 12 pela comunidade local, dentre os cidadãos pertencentes as entidades não governamentais registradas no órgão público competente sob a responsabilidade do Conselho DCA/DF e a fiscalização do Ministério Público, mediante os seguintes procedimentos:

a) publicação de edital de convocação no Diário Oficial, pelo Conselho DCA/DF, com 10 (dez) dias de antecedência e divulgação junto à comunidade local;

b) inscrição de candidatos por entidades locais, não governamentais privadas, direcionadas para o atendimento à Criança e ao Adolescente, de reconhecida atuação na comunidade, devidamente registradas no órgão público competente;

c) formalização das candidaturas junto ao Conselho DCA/DF, acompanhada de todos os dados de identificação da entidade indicante e do candidato, juntamente com as informações relativas à qualificação do mesmo;

d) a seleção do candidato será feito pelo Conselho DCA/DF, mediante critérios de avaliação aprovados pelo Ministério Público e divulgados através de edital.

§ 1º - O Conselho DCA/DF diplomará os candidatos selecionados e emitirá documento de identificação própria, a fim de assegurar-lhes o exercício da autoridade.

Art. 26 -

Parágrafo Único - Nos casos previstos nos incisos I e II a perda do mandato será decidida pelo Conselho DCA/DF, por voto secreto e maioria absoluta, mediante a provocação de qualquer membro do Conselho Tutelar ou de qualquer cidadão.

Art. 27 -

III - Na escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, na forma do Art. 5º desta Lei, seus candidatos deverão pertencer a entidades locais afetas aos direitos da criança e do adolescente, devidamente registrados no órgão público competente.

Art. 30 - O Conselho DCA/DF elaborará e aprovará seu Regimento Interno decorridos 30 (trinta) dias de sua posse".

Art. 2º - O capítulo X - das Disposições Gerais e Transitorias da Lei nº 234, de 15 de janeiro de 1992, fica acrescido dos seguintes artigos, renumerando-se os demais.

Art. 33 - O Poder Executivo local viabilizará, no prazo de um ano, serviços de atendimento às crianças e adolescentes:

I - Portadores de deficiência física, sensorial ou mental, assegurando-lhes integração social, acesso gratuito a bens e serviços coletivos, capacitação profissional e eliminação de barreiras;

II - Em risco de dependência ou dependente de drogas, com vistas à sua orientação e recuperação;

III - Carente de qualificação profissional, propiciando orientação vacacional, acesso a cursos, treinamentos, e reciclagens, bem como a integração no mercado de trabalho;

IV - Autores de atos infracionais de maior gravidade que necessitam de inter

nação para efeito do cumprimento de medida de privação de liberdade, nos termos do art. 123 do Estatuto.

Art. 34 - O Conselho DCA/DF, em seu primeiro ano de gestão, promoverá uma avaliação global dos programas e atividades existentes no âmbito governamental, afim de propor o seu reordenamento institucional, com vistas ao adequado atendimento às normas, princípios e diretrizes estabelecidas no Estatuto.

Art. 36 - Decorridos trinta dias da publicação desta Lei, para efeito da primeira investidura dos membros do Conselho DCA/DF, a Comissão Especial DCA/DF convocará as entidades registradas, para, em assembléia geral, escolher os representantes efetivos e suplentes do referido Conselho.

Art. 37 - A publicação do Edital de Convocação para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares dar-se-á dentro de 90 (noventa) dias da posse do Conselho DCA/DF".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se arts. 6º, 8º, 15, 23 e 28 da Lei nº 234, de 15 de janeiro de 1992 e demais disposições em contrário.

Brasília, 30 de julho de 1993.
105º da República e 34º de Brasília .

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ATOS DA VICE-GOVERNADORA

PORTARIA DE 30 DE AGOSTO DE 1993

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 1º do Decreto nº 13.917 de 30 de abril de 1992.

RESOLVE:

MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação por Encargo de Auxiliar de Gabinete à servidora JOSÉLIA OLIVEIRA DA SILVA, Auxiliar de Administração Pública, classe II, padrão II, matrícula nº 33.000-0, do quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, pelo Encargo de Auxiliar de Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação por Encargo de Auxiliar de Gabinete ao servidor FERNANDO DE SOUZA AMORIM, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 70.382-6, requisitado da NOVA-CAP, pelo Encargo de Auxiliar do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 1993

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º do Decreto nº 13.917, de 29 de abril de 1992,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Cabo BM SÉRGIO GARCIA FARIA, matrícula nº 03.160-7, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Auxiliar de Segurança da Assessoria Militar do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 13.523, de 30 de outubro de 1991, alterado pelo Decreto nº 13.925, de 30 de abril de 1992, bem como conceder-lhe o pagamento da gratificação pelo exercício de função militar do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

DESIGNAR, o Cabo PM ANTONIO GONÇALVES DE BRITO, matrícula nº 02.778-2, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o cargo de Auxiliar de Segurança da Assessoria Militar do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 13.523, de 30 de outubro de 1991, alterado pelo Decreto nº 13.925, de 30 de abril de 1992, bem como conceder-lhe o pagamento da gratificação pelo exercício de função militar do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

DESIGNAR, a 3ª SGT PM Fem JANETH YONE DE SOUZA ARAÚJO, matrícula nº 36.795-8, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o cargo de Agente de Segurança da Assessoria Militar do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 13.523, de 30 de outubro de 1991, alterado pelo Decreto nº 13.925, de 30 de abril de 1992, bem como conceder-lhe o pagamento da gratificação pelo exercício de função militar do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

MÁRCIA KUBITSCHK

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 1993

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º do Decreto nº 13.917, de 29 de abril de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR FERNANDO DE SOUZA AMORIM, matrícula nº 37.292-7, Auxiliar Administrativo, requisitado da NOVACAP, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Código DFA-05, da Assessoria Técnica do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉLIA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 33.000-0, Auxiliar de Administração Pública, Classe II Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Código DFA-05, da Assessoria de Articulação com Organismos Internacionais, da Chefia de Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK

CASA MILITAR

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 1993

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida ao 3º SGT QPPMF JANETH YONE DE SOUZA ARAÚJO, matrícula nº 36.795-8.

MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida ao Cabo PM ANTÔNIO GONÇALVES DE BRITO, matrícula nº 38.704-5.

ALCIR DA SILVA FAULHABER — Cel QOPM

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 1993

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 54, do Decreto nº 7.857, de 13 de janeiro de 1984,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do Distrito Federal, a serviço da Casa Militar, com destino às localidades abaixo relacionadas, nas datas que se seguem, dos servidores militares relacionados abaixo:

- Fortaleza / CE -

22 a 26Jul/93

- 2º SGT PM WALMIR JOSÉ GOMES - mat. 36.482/7 e SD PM ADONIAS J. DOS SANTOS - mat. 36.821/0.

22 a 27Jul/93

- 2º TEN PM MANOEL PEDRO DE MELO - mat. 36.103/8.

23 a 25Jul/93

- CAP QOPM IVON CORRÊA - mat. 35.418/X, 2º SGT PMFem ELIANE CAVALCANTE DAS CHAGAS - mat. 29.961/8 e 2º SGT PM FÁBIO VIANA ÁVILA - mat. 35.419/8.

24 a 25Jul/93

- 2º SGT PM MANOEL BARBOSA DE SOUSA - mat. 35.124/5.

- SÃO PAULO / SP -

27 a 28Jul/93

- MAJ QOPM PAULO MIRANDA DE SIQUEIRA - mat. 34.965/9, 3º SGT PM EZEQUIEL FRANCISCO DA SILVA - mat. 29.999/5, 1º SGT PMFem CLAUDIA CINOSI - mat. 29.963/4 e MAJ QOPM JORGE CESAR DE ARAUJO CALDAS - mat. 28.878/0.

27 a 29Jul/93

- 2º SGT PM DAVINO ALVES CAVALCANTE - mat. 35.623/9 e 3º SGT PM JOSÉ RAIMUNDO AMARAL - mat. 34.935/6.

- Niquelândia / GO -

23 a 25Jul/93

- 1º SGT PM OTONE CARNEIRO DE SOUZA - mat. 26.997/2.

ALCIR DA SILVA FAULHABER - CEL QOPM

CHEFE DA CASA MILITAR

(Republicada por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 149, de 26 de julho de 1993.)

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

BRAZLÂNDIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE JULHO DE 1993

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 25, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.282, de 12 de junho de 1973,

RESOLVE:

APLICAR A PENA DE SUSPENSÃO ao funcionário GERALDO RIBEIRO GOMES, matrícula nº 60.453-4, motorista, pertencente ao Convênio 003/91-NOVACAP, prestando serviços nesta Administração Regional, por três dias, de 29 a 31.07.93, com base no artigo 482, alínea "f", da Consolidação das Leis do Trabalho.

REGINA MARIA DE PAIVA BARROS

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE JULHO DE 1993

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 25, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.282, de 12 de junho de 1973,

RESOLVE:

ADVERTIR AGAMENNON DUTRA DE ALARCÃO, matrícula nº 64.474-9, operador de máquinas leves, pertencente ao Convênio 003/91 - NOVACAP, prestando serviços nesta Administração Regional, com base no artigo 482, alínea "f", da Consolidação das Leis do Trabalho.

REGINA MARIA DE PAIVA BARROS

TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE JULHO DE 1993. O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 21, Inciso IV, do Regimento desta Administração, aprovado pelo Decreto nº 2.287, de 12 de junho de 1973 e tendo em vista ao que dispõe o Decreto nº 14.758, de 01 de junho de 1993, alterado pelo Decreto nº 14.811, de 28 de junho de 1993.

RESOLVE:

Regulamentar as ocupações, a título precário, de espaços em próprios do Distrito Federal, sob a responsabilidade desta Administração, nos seguintes termos:

1 - A autorização para a ocupação de próprios do Distrito Federal dar-se-á a título precário, mediante requerimento do interessado (pessoa física ou jurídica).

2 - No ato do requerimento o interessado apresentará à Administração Regional de Taguatinga - RA-III, a seguinte documentação:

- I - Alvará de Funcionamento, quando for o caso;
II - Comprovante de recolhimento das taxas devidas;
III - Autorização do Juizado de Infância e da Juventude, nas hipóteses previstas em lei;
IV - Liberação da realização do evento pela censura, a ser efetuada pelo órgão próprio da Secretaria de Segurança Pública;

3 - Deferido o pleito por período superior a 10(dez) dias, as partes firmarão Termo de Compromisso, por formulário padrão autorizado por Decreto, a fim de formalizar a ocupação do espaço pretendido.

4 - Quando a ocupação for inferior a 10(dez) dias, o usuário deverá assinar um Termo de Compromisso, elaborado por esta Administração Regional, conforme modelo estabelecido no anexo à presente Ordem de Serviço.

5 - Após a formalização citada no item anterior, o Termo de Compromisso deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Distrito Federal, para registro e publicação do mesmo.

6 - A cobrança da taxa de ocupação será fixada em UPDF, em conformidade com os coeficientes nos Anexos I e II do Decreto ora regulamentado.

7 - Os próprios não mencionados no Decreto nº 14.758/93, terão seus preços fixados com base na média entre o menor e o maior valor daqueles constantes nos Anexos I e II, calculados conforme a sua destinação, a critério do titular deste órgão.

8 - Em se tratando de ocupação por período superior a 30(trinta) dias, a taxa será recolhida mensalmente, sendo a primeira parcela no ato da assinatura do Termo de Compromisso e as demais até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, levando-se em conta sempre o valor da UPDF vigente à época do pagamento.

9 - Ocorrendo atraso no pagamento da taxa de ocupação, nos casos de ocupação por período superior a 30(trinta) dias, incidirão cumulativamente os seguintes acréscimos:

- I - Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração;
II - Atualização monetária, segundo a variação da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF - diária;
III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado.

10 - Quando a utilização ocorrer por período inferior a 01 (um) dia a taxa será estipulada em tantos 1/24 (um vinte e quatro avos) quantas forem as horas autorizadas e recolhidas no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

11 - O recolhimento da taxa estabelecida para a ocupação do próprio não desobriga o usuário do pagamento das despesas relativas à energia elétrica, água, telefone e limpeza, postos à sua disposição, o qual se efetivará mediante previsão de despesas fornecidas pelos órgãos competentes.

12 - O pagamento previsto no item anterior será efetuado proporcionalmente ao período de ocupação do próprio e recolhido no ato de requerimento da autorização de que trata esta Ordem de Serviço.

13 - A Administração Regional não fornecerá nenhum tipo de material mobiliário ou aparelhagem de som necessários à realização de qualquer evento.

14 - Nos casos em que houver decoração ambiental, esta ocorrerá por conta do ocupante, não lhe cabendo direito a ressarcimento ou indenização de qualquer espécie.

15 - O ocupante ficará encarregado de solicitar à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, o apoio e o comparecimento no dia do evento, da Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros e Departamento de Trânsito, bem como, caso julgue necessário, solicitar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal a presença de ambulância.

16 - Satisfeitas as exigências previstas nesta Ordem de Serviço, será feita vistoria por funcionário para este fim designado, em companhia do usuário, antes da ocupação do próprio.

17 - Por ocasião da devolução do próprio, será procedida nova vistoria, quando então será assinada declaração de que o mesmo se encontra nas condições em que foi entregue.

18 - Caso sejam constatados danos ou avarias, o ocupante terá o prazo de 03(três) dias úteis, para promover, às suas expensas, os reparos necessários.

19 - Não realizados os reparos de que trata o item anterior, o ocupante responderá em juízo pelos danos causados ao próprio.

20 - É vedado ao ocupante modificar a destinação autorizada para a ocupação do próprio, bem como emprestá-lo, sublocá-lo ou cedê-lo a qualquer título, mesmo que sem finalidade lucrativa.

21 - Pelo descumprimento do disposto na presente Ordem de Serviço, à exceção do caso previsto no item 08, fica o ocupante obrigado ao pagamento de 10(dez) vezes o valor da Taxa de Ocupação a título de multa, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e demais condições legais.

22 - Os casos não previstos no Decreto nº 14.758/93 e nesta Ordem de Serviço serão solucionados pelo titular da Administração Regional de Taguatinga - RA-III.

23 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

Nº DO PROCESSO:

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo,

(qualificação do Ocupante)

de um lado, e de outro o Distrito Federal, representado pelo Administrador Regional de Taguatinga - RA-III na forma do Artigo 1º do Decreto nº 14.758 de 01-06-93, firmam o seguinte compromisso:

1 - Este Termo tem por objetivo a ocupação pelo comissário do próprio

com base no § 4º do Art. 3º do Decreto nº 14.758/93.

2 - O prazo de ocupação será de

3 - O preço da Taxa de Ocupação equivale a Cr\$

(na forma do Anexo do Decreto nº 14.758/93.

4 - No ato da assinatura deste Termo, o comissário deverá apresentar à Administração Regional de Taguatinga - RA-III o comprovante de recolhimento da Taxa de Ocupação.

5 - Fica o comissário obrigado ao pagamento das despesas relativas à energia elétrica, água e telefone postos à sua disposição durante o período da ocupação, conforme dispõem os itens 10 e 11 da Ordem de Serviço nº de 01 de julho de 1993.

6 - O comissário deverá responsabilizar-se pela limpeza geral do local da ocupação, comprometendo-se para tanto, apresentar à Administração Regional de Taguatinga - RA-III, recibo da firma responsável pela limpeza, até 48(quarenta e oito) horas após o evento, responsabilizando-se ainda, pelos danos que venham a ocorrer ao patrimônio ou próprio utilizado, devendo o mesmo ser entregue nas condições em que foi cedido.

7 - O comissário ficará encarregado de solicitar à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, o apoio e o comparecimento no dia do evento, da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Departamento de Trânsito, bem como, caso julgue necessário, solicitar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal a presença de ambulância.

8 - Havendo decoração ambiental, essa ocorrerá por conta do comissário, não lhe cabendo o direito a ressarcimento ou indenização de qualquer espécie por parte do Distrito Federal.

9 - É vedado ao comissário modificar a destinação autorizada para a ocupação do próprio, bem como emprestá-lo, sublocá-lo ou cedê-lo a qualquer título, mesmo que sem finalidade lucrativa.

10 - Pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas fica o comissário obrigado ao pagamento de 10(dez) vezes o valor da Taxa de Ocupação a título de multa, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e demais condições legais.

Taguatinga-DF, de de 1993.

Commissário

Administração Regional de Taguatinga - RA-III

PLANALTINA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CONCESSÃO DE ADICIONAL DA LEI 6.732/79

Processo: 145.000044/92

Interessado: Stella Maria Alvim Goulart

Despacho: Concedo mais 1/5 da Representação Mensal do DFG-10, perfazendo um total de 2/5, a partir de 28.07.93.

Processo: 135.000362/92

Interessado: Maria do Carmo Paz

Despacho: Concedo mais 1/5 da Representação Mensal do DFG-2, perfazendo um total de 2/5, a partir de 28.07.93.

Planaltina-DF, 27 de julho de 1993

HÉRCULES MUNDIM GUIMARÃES

SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE JULHO DE 1993

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no Parágrafo Único do Artigo 7º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991.

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento de Indenização de Transportes, prevista no Decreto acima mencionado aos servidores abaixo relacionados, a partir de 21 de julho de 1993:

- ABDON CAVALCANTI ITAPÁ, Diretor da DRLFO, matrícula nº 38.553-0.

- JOSÉ TOBIAS DE REZENDE, Diretor da DAG, matrícula nº 38.556-5.

- FRANCISCO ALENCAR VILELA LEITE, Diretor da DROP, matrícula nº 38.582-4.

Para fazer jus ao pagamento da concessão, caberá aos servidores beneficiados, a observância dos requisitos estabelecidos no Artigo 5º §§ 1º e

2º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, com prestação de relatórios mensais dos serviços realizados.
Caberá a Chefia dos servidores a observância das normas estabelecidas no Decreto.

São Sebastião — DF, 21 de julho de 1993
NELSON TADEU FILIPPELLI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 036 /93-SEA, DE 30 DE JULHO DE 1993.

Dispõe sobre a opção de que trata o parágrafo único, do art. 5º, do Decreto nº 14.714, de 12 de maio de 1993.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista do disposto no parágrafo único, do art. 5º, do Decreto nº 14.714, de 12 de maio de 1993.

RESOLVE:

1 - Os servidores titulares de cargos efetivos que se encontravam, em 23 de março de 1993, lotados nos órgãos abaixo relacionados, poderão optar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, junto ao Setorial de Pessoal dos respectivos órgãos, pela redistribuição para o Quadro de Pessoal do Distrito Federal - parte relativa à Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SEMATEC e para o Quadro de Pessoal do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente - IEMA, através do formulário em anexo:

I - DEPARTAMENTO DE RECURSOS NATURAIS:

Divisão de Conservação da Natureza;
Seção de Preservação dos Recursos Naturais;
Seção de Defesa dos Recursos Naturais;
Divisão de Produção Florestal;
Divisão de Pesquisa e Experimentação e Comercialização de Produto Florestal;

Seção de Implantação e Manutenção de Reflorestamento;

Seção de Comercialização de Produtos Florestais;

Seção de Expediente.

II - JARDIM ZOOLOGICO:

Serviços de Zoologia;

Serviço de Veterinária;

Serviço de Apreensão de Animais;

Seção de Expediente.

III - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA:

Serviço de Fitologia;

Serviço de Botânica Aplicada;

Serviço de Ecologia;

Serviço de Documentação e Divulgação Técnico e Científico;

Serviço de Tecnologia Apícola;

Seção de Apoio Administrativo;

Seção de Expediente.

1.1 - As opções recebidas serão examinadas pela Comissão de que trata o item 3 desta Portaria e submetidas à homologação da Secretaria de Administração, quando satisfeitos os requisitos a que se refere o item 1.

1.2 - A opção de que trata esta Portaria só poderá ocorrer para cargo e especialidade do mesmo nível do cargo de que o servidor é titular na entidade de origem.

1.3 - Após a homologação das opções a Secretaria de Administração encaminhará ao Senhor Governador minuta de decreto visando à efetivação da redistribuição, nos termos do art. 37 da Lei nº 8.112/90.

2 - A Fundação Zoobotânica do Distrito Federal fornecerá à Comissão a que se refere o subitem 1.1 os dados funcionais necessários para instruir a opção de que trata esta Portaria.

3 - Fica constituída Comissão para a análise das opções recebidas composta pelos servidores a seguir relacionados e presidida pelo primeiro: NILDA DOS REIS SILVA - Coordenadora Normativa dos Sistemas de Apoio/SEA; FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE - Assessor da Secretaria de Administração; GERARDO MAGELA PONTE - Assessor da Coordenação Normativa dos Sistemas de Apoio/SEA.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

ANEXO

(Portaria nº 036 /93-SEA, de 30 de JULHO de 1993.)

TERMO DE OPÇÃO

NOME

CARGO
do, _____
QUADRO MATRÍCULA

manifesta sua opção nos termos do parágrafo único, do art. 5º, do Decreto nº 14.714, de 12 de maio de 1993, pela redistribuição para o Quadro de Pessoal do Distrito Federal - Parte relativa à Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SEMATEC e para o Quadro de Pessoal do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente - IEMA.

Brasília, de de 1993.

Assinatura/Servidor

Atesto a veracidade das informações.

Encaminhe-se à Comissão de que trata a Portaria nº /93-SEA.

DATA SETORIAL DE PESSOAL
SEMATEC/IEMA

PORTARIA DE 29 DE JULHO DE 1993

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993.

RESOLVE:

Nomear os candidatos abaixo habilitados em concurso público para exercerem o cargo de Auxiliar de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, Área Tecnologia Rodoviária, Especialidade III (Capina), do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	JOÃO BATISTA MATOS LIMA	81º
02	JAIME MARQUES CORDEIRO	82º
03	JOÃO DE DEUS VIEIRA	83º
04	HERMELINO FERREIRA DA SILVA	84º
05	JOSÉ GOMES DOS SANTOS	85º
06	MANOEL BATISTA NETO	86º
07	JOSÉ LOPES DA SILVA	87º
08	VILMAR DE OLIVEIRA MACHADO	88º
09	FRANCISCO JÚLIO DE SOUSA	89º
10	AUGUSTO LIMA FERREIRA	91º
11	JOSÉ NETO FILHO	92º
12	JOSÉ MENDES FILHO	93º
13	PAULO ROBERTO VIEIRA DE CASTRO	94º
14	MANOEL PEREIRA DA SILVA	95º
15	ZENILDO JOAQUIM PIRES	96º
16	FRANCISCO FÁBIO DA SILVA	97º
17	DIJAINHÔ RODRIGUES DA PAIXÃO	98º
18	ROBERVAL ROBERTO FÉLIX	99º
19	BENVINDO JOSÉ DO BONFIM	101º
20	VALDIMAR INÁCIO DOS SANTOS	102º
21	ANTÔNIO DA COSTA SILVA	103º
22	WALDECY DA COSTA TAVARES	105º
23	EUDIS DA SILVA PASSOS	106º
24	RANULFO RODRIGUES DA SILVA	107º
25	ROGÉRIO PEREIRA DE ABREU	109º
26	AGNALDO BRANDÃO SOUZA	110º
27	EUDENIR DA COSTA MONTEIRO	111º

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 27 DE JULHO DE 1993

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 11.775, de 22 de agosto de 1989, e considerando o constante do Processo nº 030.015.830/92,

RESOLVE:

Designar ELIAS ONOFRE RIBEIRO, Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração, ALEXANDRA ALVES ZABAN e RITA PEREIRA DE ANDRADE, Membros da Comissão de Licitação-SEA, LY FREITAS FILHO, representante da CODEPLAN e MAURÍCIO DE OLIVEIRA LUZ, representante da Sub-Secretaria para o Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão Especial com a finalidade de proceder a realização de licitação para aquisição de equipamentos de processamento de dados destinados a Sub-Secretaria para o Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 29 DE JULHO DE 1993

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 9 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 00040.004984/93,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, CLÁUDIA CRISTINA GEOFFROY ZERAIK VEIGA, matrícula nº 36.761-3, do cargo de Fiscal Tributário, 3ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 8 de julho de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 29 DE JULHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 00082.005851/93,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, LORIVANDA D'ABADIA DOS SANTOS, matrícula nº 32.149-4, do cargo de Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 14 de junho de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 29 DE JULHO de 1993.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 9 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 00055.003246/93,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MARIA DE SOCORRO DE SOUZA BEZERRA, matrícula nº 1082-0, do cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a partir de 5 de julho de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 29 DE JULHO de 1993.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 9 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 00050.000814/93,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, CELESTE DE MARIA CARDOSO FERREIRA, matrícula nº 30.695-9, do cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 2 de julho de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 29 DE JULHO de 1993.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 9 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 00050.000768/93,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, IDELGARDE FÁTIMA DA VEIGA, matrícula nº 30.667-3, do cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 23 de junho de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 29 DE JULHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 00030.007754/93,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido ANTONIO DE PADUA AVILA, matrícula nº 38.073-3, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de julho de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 29 DE JULHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 9 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 00190000198/93,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MARIA DO SOCORRO PAZ MAGALHÃES MORALES, matrícula nº 36.964-0, do cargo de Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 23 de junho de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 29 DE JULHO DE 1993.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 9 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 00020.002232/93,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ALINE PEREIRA MONTEIRO DE CASTRO, matrícula nº 37.158-0, Assistente da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, 3ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de julho de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 29 DE JULHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993.

RESOLVE:

Nomear os candidatos abaixo habilitados em concurso público para exercerem o cargo de Auxiliar de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, Área Tecnologia Rodoviária, Especialidade I (Auxiliar de Topografia), do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Ordem: 01. Nome: Johnson da Silva Abreu. Classificação: 19º

Ordem: 02. Nome: Everaldo Francisco Ribeiro. Classificação: 12º

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 29 DE JULHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993.

RESOLVE:

Nomear os candidatos abaixo habilitados em concurso público para exercerem o cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, Área Tecnologia Rodoviária, Especialidade XII (Topógrafo), do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Ordem: 01. Nome: Evaristo Fernandes de Oliveira Sobrinho. Classificação: 07º

Ordem: 02. Nome: Dário Nevelton Lerbach. Classificação: 8º

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 29 DE JULHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993.

RESOLVE:

Nomear os candidatos abaixo habilitados em concurso público para exercerem o cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, Área Administração Geral, Especialidade III (Torneiro, Ferr-

menteiro), do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Ordem: 01. Nome: Ailton Dombroski. Classificação: 02°

Ordem: 02. Nome: Ademário Carvalho dos Santos. Classificação: 03°

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 29 DE JULHO DE 1.993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1.993.

RESOLVE:

Nomear o candidato abaixo habilitado em concurso público para exercer o cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, Área Administração Geral, Especialidade XIII (Eletricista de Rede, Telefonia), do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Ordem: 01. Nome: Edison Roberto Campos. Classificação: 03°

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 29 DE JULHO DE 1.993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1.993.

RESOLVE:

Nomear o candidato abaixo habilitado em concurso público para exercer o cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, Área Tecnologia Rodoviária, Especialidade IV (Desenhista), do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Ordem: 01. Nome: Antônio Gomes da Silva Filho. Classificação: 04°

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 29 DE JULHO DE 1.993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1.993.

RESOLVE:

Nomear os candidatos abaixo habilitados em concurso público para exercerem o cargo de Auxiliar de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, Área Tecnologia Rodoviária, Especialidade III (Capina), do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Ordem: 01. Nome: Ernesto Bento Parente. Classificação: 75°

Ordem: 02. Nome: Albino Fernandes de Sales. Classificação: 100°

Ordem: 03. Nome: Sinval Alves Pereira. Classificação: 104°

Ordem: 04. Nome: Antônio Dourado dos Santos. Classificação: 108.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 29 DE JULHO DE 1.993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1.993.

RESOLVE:

Nomear os candidatos abaixo habilitados em concurso público para exercerem o cargo de Auxiliar de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, Área Administração Geral, Especialidade I (Portaria, Vigilância, Copa, Limpeza, Jardim), do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Ordem: 01. Nome: Leila Regina da Silva. Classificação: 827°

Ordem: 02. Nome: Antônio Gonçalves Ferreira Neto. Classificação: 828°

Ordem: 03. Nome: Ocília Maria Soares da Silva. Classificação: 829°

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PROCESSO Nº: 132.002.158/92

INTERESSADO: BERTO PEREIRA DE SOUSA

ASSUNTO: Revisão de Proventos de Aposentadoria

De acordo.

Reconsidero o despacho de fls. 20 do presente processo, para autorizar a revisão de proventos do ex-servidor BERTO PEREIRA DE SOUSA, com base na remuneração do cargo de Fiscal de Obras, da Carreira Fiscalização e Inspeção, com fulcro nos arts. 6º e 9º da Lei nº 39/89, c/c o § 4º, art. 40, da Constituição Federal.

Encaminhe-se ao DAP/SEA para ciência do interessado e demais providências pertinentes.

Brasília, 28 de julho de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS
Secretária de Administração

COORDENAÇÃO DOS SISTEMAS DE ARQUIVOS,
DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO
ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JULHO DE 1993

A COORDENADOR DOS SISTEMAS DE ARQUIVO, DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Designar MARIA GEZIVÂNIA CORREIA MOURA, matrícula nº 34.401-X, Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir NARCIZA JOSÉ MARTINS, matrícula 23.204-1, Chefe da Seção de Distribuição de Documentos da Divisão de Comunicação Administrativa da Coordenação dos Sistemas de Arquivo, Documentação e Comunicação Administrativa-SEA, Símbolo DF-02, por motivo de férias da titular no período de 02 a 21.08.93.

SIRENI GONÇALVES PINHEIRO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFP Nº 251 DE 30 DE Julho DE 1993

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 030.008527/93,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa VII - Paranoá, aprovado pela Portaria SEFP nº 683, de 30 de dezembro de 1992.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1993 Cr\$ 1.000,00

FISCAL

ACRESCIM

ANEXO A PORTARIA No. 251 de 30 de Julho de 1993. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	I	I	I	VALOR	
					DETALHADO	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO						1.550.000
11.109 REGIAO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ						1.550.000
030070021.4002 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS						1.550.000
030070021.4002.0022 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	131.90.1110001				1.550.000	1.550.000
00334/ 1					TOTAL	1.550.000

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1993 Cr\$ 1.000,00

FISCAL

REDUCAO

ANEXO A PORTARIA No. 251 de 30 de Julho de 1993. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	I	I	I	VALOR	
					DETALHADO	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO						1.550.000
11.109 REGIAO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ						1.550.000
030070021.4002 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS						1.550.000
030070021.4002.0022 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	131.90.1310001				1.550.000	1.550.000
00334/ 2					TOTAL	1.550.000

PORTARIA SEFP Nº 252 DE 30 DE Julho DE 1993.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 050.000552/93,

R E S O L V E:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Segurança Pública, aprovado pela Portaria SEFP nº 683, de 30 de dezembro de 1992.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1993		Cr\$ 1.000,00	
		FISCAL			
ANEXO A PORTARIA No. 252 de 30 de Julho de 1993.		ACRESCIMO		RECURSOS DO TESOIRO	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADO	VALOR		
			DETA	DET	TOTAL
22.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA					1.000.000
22.101 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA					1.000.000
060300174.2058 COORDENACAO E EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE POLICIAMENTO DE NATUREZA CIVIL					1.000.000
060300174.2058.0001 FUNCIONAMENTO DA POLICIA CIVIL	31.90.9210301	1.000.000			1.000.000
00326/ 1				TOTAL	1.000.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1993		Cr\$ 1.000,00	
		SEGURIDADE			
ANEXO A PORTARIA No. 252 de 30 de Julho de 1993.		ACRESCIMO		RECURSOS DO TESOIRO	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADO	VALOR		
			DETA	DET	TOTAL
22.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA					7.500.000
22.101 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA					7.500.000
150820495.2114 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS					7.500.000
150820495.2114.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	31.90.9210301	7.500.000			7.500.000
00326/ 2				TOTAL	7.500.000

ANEXO III		EXERCÍCIO DE 1993		Cr\$ 1.000,00	
		FISCAL			
ANEXO A PORTARIA No. 252 de 30 de Julho de 1993.		REDUCAO		RECURSOS DO TESOIRO	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADO	VALOR		
			DETA	DET	TOTAL
22.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA					1.000.000
22.101 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA					1.000.000
060300174.2058 COORDENACAO E EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE POLICIAMENTO DE NATUREZA CIVIL					1.000.000
060300174.2058.0001 FUNCIONAMENTO DA POLICIA CIVIL	31.90.1110301	1.000.000			1.000.000
00326/ 3				TOTAL	1.000.000

ANEXO IV		EXERCÍCIO DE 1993		Cr\$ 1.000,00	
		SEGURIDADE			
ANEXO A PORTARIA No. 252 de 30 de Julho de 1993.		REDUCAO		RECURSOS DO TESOIRO	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADO	VALOR		
			DETA	DET	TOTAL
22.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA					7.500.000
22.101 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA					7.500.000
150820495.2114 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS					7.500.000
150820495.2114.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	31.90.8110301	7.500.000			7.500.000
00326/ 4				TOTAL	7.500.000

PORTARIA SEFP Nº 254/93 DE 30 DE JULHO DE 1993

Fixa o valor da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF diária e mensal, para o mês de agosto de 1993.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 199 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, com a redação dada pelo art. 3º da Lei nº 222, de 27 de dezembro de 1991,

R E S O L V E:

Art. 1º A expressão monetária da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF diária, no dia 02 de agosto de 1993, será de CR\$ 5.041,02 (cinco mil, quarenta e um cruzeiros reais e dois centavos).

Art. 2º A expressão monetária da Unidade Padrão do Distrito Federal-UPDF mensal de agosto de 1993 é fixada no valor de CR\$ 5.041,02 (cinco mil, quarenta e um cruzeiros reais e dois centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LYTHA SPINDOLA SILVA

PORTARIA DE 30 DE julho DE 1993

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 1º e, 3º do Decreto nº 3.466, de 7 de dezembro de 1976, com a redação do art. 10 da Lei nº 35, de 13 de julho de 1989,

R E S O L V E:

Cancelar, por motivo de aposentadoria, a Gratificação por Encargo em Gabinete, na Categoria de Auxiliar, concedida a ARQUIMEDES JOÃO DA PAZ, matrícula nº 12.771-X, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, a partir de 19 de julho de 1993.

EVERARDO MACIEL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUCÃO DE 26 DE JULHO DE 1993.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, incisos I e IV do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990.

1- Averbar o tempo de serviço, prestado pelos funcionários, abaixo relacionados, ao órgão a seguir mencionado referente aos processos formulados na vigência da Lei nº 8.112/90 adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 1º de janeiro de 1992, através da Lei nº 197 de 04 de dezembro de 1991.

Processo: 082010008/93; Ficha: 7488; Matrícula: 93.558-1; Nome: MARIA ANDRADE DE CARVALHO; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 16/12/56 a 08/12/67; Efeitos: 4.010 dias para aposentadoria.

Processo: 082010020/93; Ficha: 7489; Matrícula: 58.752-4; Nome: MARIA RITA SOUZA DE OLIVEIRA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC. DE EDUCACAO; GOIANIA-GO; Período: 01/05/81 a 07/03/84; Efeitos: 1.042 dias para aposentadoria, 1.042 dias para padrão.

Processo: 082010005/93; Ficha: 7490; Matrícula: 93.622-7; Nome: GERALDO CONSTANCIO DAS CHAGAS; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX/ MOTORISTA/ COBRADOR/ TROCADOR; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 21/02/45 a 31/12/59; 09/03/67 a 07/04/67; 01/06/67 a 28/07/67; 01/08/67 a 11/01/68; 14/01/68 a 02/10/68; 03/08/70 a 20/11/70; Efeitos: 6.052 dias para aposentadoria.

Processo: 082010049/93; Ficha: 7491; Matrícula: 96.202-3; Nome: MARIA LUCI TORRES HAMU; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: PREF. MUNICIPAL; PLANALTINA-GO; Período: 01/03/70 a 30/12/74; Efeitos: 1.764 dias para aposentadoria, 1.764 dias para padrão.

Processo: 082010223/93; Ficha: 7492; Matrícula: 43.713-1; Nome: LUCIANO CUNHA DE OLIVEIRA; Função: MILITAR EM GERAL; Certidão expedida: MIN. DO EXERCITO; BRASILIA-DF/ 0- ; Período: 05/08/85 a 23/04/91; Efeitos: 2.088 dias para

aposentadoria, 2.088 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082010223/93; Ficha: 7493; Matrícula: 43.713-1; Nome: LUCIANO CUNHA DE OLIVEIRA; Funcao: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidao expedida: GDF; BRASILIA-DF; Período: 18/06/85 a 31/07/85; Efeitos: 44 dias para aposentadoria, 44 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082010222/93; Ficha: 7494; Matrícula: 43.969-X; Nome: CARLOS CESAR CUNHA DE OLIVEIRA; Funcao: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidao expedida: MIN. DA AGRICULTURA; BRASILIA-DF; Período: 07/05/84 a 23/07/90; Efeitos: 2.269 dias para aposentadoria.

Processo: 082010222/93; Ficha: 7495; Matrícula: 43.969-X; Nome: CARLOS CESAR CUNHA DE OLIVEIRA; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidao expedida: MIN. DO EXERCITO; BRASILIA-DF; Período: 25/05/82 a 30/06/83; Efeitos: 402 dias para aposentadoria, 402 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082009860/93; Ficha: 7496; Matrícula: 99.263-1; Nome: JOSE DE LIMA TELES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 16/11/57 a 20/06/62; Efeitos: 1.678 dias para aposentadoria.

Processo: 082009907/93; Ficha: 7497; Matrícula: 61.380-0; Nome: SEBASTIAO MOREIRA DE ASSIS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 21/03/64 a 21/03/64; 12/02/65 a 01/03/65; 01/04/80 a 30/04/83; Efeitos: 1.144 dias para aposentadoria.

Processo: 082009907/93; Ficha: 7498; Matrícula: 61.380-0; Nome: SEBASTIAO MOREIRA DE ASSIS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 10/05/60 a 10/05/60; 16/05/60 a 31/07/60; 05/10/60 a 26/10/60; 21/11/60 a 28/11/60; Efeitos: 108 dias para aposentadoria.

Processo: 082009983/93; Ficha: 7499; Matrícula: 45.743-4; Nome: JULIO CESAR R CERQUEIRA; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidao expedida: MIN. DA AERONAUTICA; BRASILIA-DF; Período: 01/02/88 a 31/01/89; Efeitos: 365 dias para aposentadoria, 365 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082009983/93; Ficha: 7500; Matrícula: 45.743-4; Nome: JULIO CESAR R CERQUEIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 27/08/86 a 15/08/87; 14/08/89 a 10/11/89; 28/05/90 a 17/10/90; Efeitos: 586 dias para aposentadoria.

Processo: 082010432/93; Ficha: 7501; Matrícula: 48.266-8; Nome: FELIPE PESSOA CANTARINO; Funcao: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidao expedida: FUB; BRASILIA-DF; Período: 10/10/83 a 03/03/93; Efeitos: 3.433 dias para aposentadoria.

Processo: 082009905/93; Ficha: 7502; Matrícula: 80.450-9; Nome: EVANIA MARIA B SOUTA DA SILVA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC. DE EDUCACAO; BELO HORIZONTE-MG; Período: 01/02/67 a 31/01/68; Efeitos: 365 dias para aposentadoria, 365 dias para padrao.

Processo: 082009512/93; Ficha: 7503; Matrícula: 59.106-8; Nome: DORA TOME DE OLIVEIRA; Funcao: TEC CONTAB ESTATIST / AUX CONT; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 22/01/73 a 01/03/82; Efeitos: 3.326 dias para aposentadoria.

Processo: 082009512/93; Ficha: 7504; Matrícula: 59.106-8; Nome: DORA TOME DE OLIVEIRA; Funcao: AUX DE ESC / AG ADM (PAR) / CONTADOR / AUDITOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/08/59 a 31/10/59; 01/12/59 a 30/09/60; 01/12/65 a 31/08/68; 01/05/71 a 20/01/73;

Efeitos: 2.033 dias para aposentadoria.

Processo: 082009797/93; Ficha: 7505; Matrícula: 58.090-2; Nome: SOLANGE MARIA B S HOLANDA; Funcao: DATILOGR / RECEPCIONIST; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/10/71 a 18/06/72; Efeitos: 262 dias para aposentadoria.

Processo: 082009797/93; Ficha: 7506; Matrícula: 58.090-2; Nome: SOLANGE MARIA B S HOLANDA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 07/08/72 a 28/02/74; 23/04/76 a 24/04/81; Efeitos: 2.399 dias para aposentadoria.

Processo: 082009684/93; Ficha: 7507; Matrícula: 98.156-7; Nome: MARY ALBA RAIMUNDO DOS ANJOS; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREF. MUNICIPAL; FORMOSA-GO; Período: 01/02/75 a 08/08/76; Efeitos: 555 dias para aposentadoria, 555 dias para padrao.

Processo: 082009493/93; Ficha: 7508; Matrícula: 59.438-5; Nome: ANTONIO JOSE SILVA SANTOS; Funcao: SERVENTE / ATENDENTE / SECADOR; Certidao expedida: INSS; CEILANIDA-DF; Período: 11/09/73 a 21/11/74; 29/11/74 a 01/03/76; 10/03/76 a 06/05/76; 10/05/76 a 29/07/76; 03/08/76 a 25/11/76; 29/11/76 a 20/12/76; Efeitos: 1.172 dias para aposentadoria.

Processo: 082008445/93; Ficha: 7509; Matrícula: 75.679-2; Nome: JOSE GONCALVES NETTO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 22/04/63 a 20/01/65; 09/01/68 a 30/04/72; 10/11/73 a 31/12/73; Efeitos: 2.265 dias para aposentadoria.

Processo: 082009531/93; Ficha: 7510; Matrícula: 66.986-5; Nome: VALDEMIR MATIAS DA SILVA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREF. MUNICIPAL; WAGNER-BA; Período: 24/10/84 a 05/05/89; Efeitos: 1.655 dias para aposentadoria, 1.655 dias para padrao.

Processo: 082008604/93; Ficha: 7511; Matrícula: 58.628-5; Nome: ZENILDE LEDEZMA DANTAS; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/03/82 a 23/02/84; Efeitos: 725 dias para aposentadoria.

Processo: 082009845/93; Ficha: 7512; Matrícula: /9.614-X; Nome: MARILZA RAMOS VALENCA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC DA ADMINISTRACAO; CURITIBA-PR; Período: 25/05/76 a 28/07/76; 25/08/76 a 22/11/76; 01/03/77 a 31/07/78; Efeitos: 673 dias para aposentadoria, 673 dias para padrao.

Processo: 082009493/93; Ficha: 7513; Matrícula: 59.438-5; Nome: ANTONIO JOSE SILVA SANTOS; Funcao: SERVENTE / ATENDENTE / SECADOR / TRAB CONST CIVIL / PEDREIRO; Certidao expedida: INSS; CEILANDIA-DF; Período: 21/12/76 a 08/05/79; 23/05/79 a 23/08/79; 28/08/79 a 09/11/79; 26/11/79 a 17/12/79; 18/12/79 a 13/05/80; 16/06/80 a 26/08/80; Efeitos: 1.288 dias para aposentadoria.

Processo: 082009493/93; Ficha: 7514; Matrícula: 59.438-5; Nome: ANTONIO JOSE SILVA SANTOS; Funcao: TRAB CONST CIVIL / PEDREIRO / SERVENTE / ATENDENTE / SECADOR; Certidao expedida: INSS; CEILANDIA-DF; Período: 18/09/80 a 05/10/82; 19/10/82 a 11/04/83; 25/07/83 a 17/02/84; 05/04/84 a 29/06/84; Efeitos: 1.217 dias para aposentadoria.

Processo: 082007141/93; Ficha: 7515; Matrícula: 64.876-0; Nome: MARIA CATARINA SOARES A PIRES; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREF. MUNICIPAL; CAMPO GRANDE-MS; Período: 01/08/58 a 31/12/58; Efeitos: 153 dias para aposentadoria, 153 dias para padrao.

Processo: 082009403/93; Ficha: 7516; Matrícula: 62.539-6; Nome: MARIA DO DESTERRO FONTENELE; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREF. MUNICIPAL; PIRIPIRI-PI; Período: 01/03/67 a 28/02/69; Efeitos: 731 dias para aposentadoria, 731 dias para padrao.

Processo: 082009658/93; Ficha: 7517; Matrícula: 49.656-1; Nome: BARTOLOMEU PEREIRA DOS SANTOS; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidao expedida: MIN. DO EXERCITO; BRASILIA-DF; Período: 04/02/80 a 03/08/89; Efeitos: 3.469 dias para aposentadoria, 3.469 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082009738/93; Ficha: 7518; Matrícula: 80.198-4; Nome: PEDRO COELHO RIBEIRO; Funcao: SERVENTE / ATENDENTE / SECADOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 15/04/66 a 24/08/68; Efeitos: 863 dias para aposentadoria.

Processo: 082009532/93; Ficha: 7519; Matrícula: 55.112-0; Nome: SABINO LOPES VIANA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 26/01/61 a 10/10/61; 17/10/62 a 28/02/69; 01/07/69 a 16/08/69; 23/08/69 a 17/11/71; 07/01/73 a 04/05/73; 05/06/73 a 04/12/74; Efeitos: 4.115 dias para aposentadoria.

Processo: 082009532/93; Ficha: 7520; Matrícula: 55.112-0; Nome: SABINO LOPES VIANA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 06/02/75 a 03/04/76; 08/04/76 a 31/05/78; 10/09/78 a 13/03/79; 01/05/79 a 15/01/81; 15/05/81 a 02/05/82; Efeitos: 2.371 dias para aposentadoria.

Processo: 082009935/93; Ficha: 7521; Matrícula: 72.372-X; Nome: ANNA MARIA FRANCO SILVA; Funcao: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidao expedida: FHDF; BRASILIA-DF; Período: 27/12/77 a 04/06/78; Efeitos: 160 dias para aposentadoria, 160 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082009548/93; Ficha: 7522; Matrícula: 80.782-6; Nome: RENATO MANOEL DE JESUS; Funcao: TRAB CONST CIVIL / PEDREIRO; Certidao expedida: PREF. MUNICIPAL; ESTRELA DO SUL-MG; Período: 09/01/48 a 25/06/48; 06/06/49 a 20/12/49; 09/01/50 a 22/04/50; 27/07/51 a 10/10/51; 25/01/53 a 25/11/53; Efeitos: 477 dias para aposentadoria.

Processo: 082008629/93; Ficha: 7523; Matrícula: 58.186-0; Nome: MARIA DAS NEVES CIRILO PASSOS; Funcao: ODONTOLOGO; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/05/78 a 31/12/80; 01/02/81 a 04/04/82; 01/11/82 a 31/08/83; Efeitos: 1.708 dias para aposentadoria.

Processo: 082009527/93; Ficha: 7524; Matrícula: 53.752-7; Nome: SONIA SOARES DE SOUSA MORATO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC DA ADMINISTRACAO; BELO HORIZONTE-MG; Período: 01/02/72 a 31/01/78; 01/06/79 a 12/07/79; Efeitos: 2.220 dias para aposentadoria, 2.220 dias para padrao.

Processo: 082009786/93; Ficha: 7525; Matrícula: 78.017-0; Nome: MARIA APARECIDA MANGUEIRA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREF. MUNICIPAL; RIO DE JANEIRO-RJ; Período: 15/03/88 a 31/01/90; Efeitos: 688 dias para aposentadoria, 688 dias para padrao.

Processo: 082009643/93; Ficha: 7526; Matrícula: 92.092-4; Nome: ALCIDES FREITAS; Funcao: DIRETOR DE EMPR / DE DIVISAO; Certidao expedida: MIN. DA JUSTICA; BRASILIA-DF; Período: 30/05/78 a 06/07/86; Efeitos: 2.960 dias para aposentadoria.

Processo: 082009695/93; Ficha: 7527; Matrícula: 99.480-4; Nome: BELCHIOR NUNES CAIXETA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 14/03/66 a 22/11/67; Efeitos: 619 dias para aposentadoria.

Processo: 082009694/93; Ficha: 7528; Matrícula: 68.554-2; Nome: ZAIDA MARIA DE M A BRITO; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC. DE EDUCACAO; GOIANIA-GO; Período: 01/02/88 a 20/09/89; Efeitos: 598 dias para aposentadoria, 598 dias para padrão.

Processo: 082010206/93; Ficha: 7529; Matrícula: 53.341-6; Nome: ANTONIA VIANA COELHO; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/05/63 a 01/05/79; Efeitos: 5.845 dias para aposentadoria.

Processo: 082007141/93; Ficha: 7530; Matrícula: 64.876-0; Nome: MARIA CATARINA SOARES A PIRES; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC DE ADMINISTRACAO; CAMPO GRANDE-MS; Período: 22/08/61 a 17/01/63; 01/02/66 a 21/10/66; Efeitos: 777 dias para aposentadoria, 777 dias para padrão.

Processo: 082010208/93; Ficha: 7531; Matrícula: 42.654-7; Nome: JUVENAL JACINTO DA SILVA; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/09/73 a 30/06/80; 01/09/80 a 22/10/87; 24/12/87 a 05/07/90; Efeitos: 6.028 dias para aposentadoria.

Processo: 082009787/93; Ficha: 7532; Matrícula: 54.373-X; Nome: CARLOS ROBERTO LOPES ROZAS; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: ESC. TEC. FEDERAL; RIO DE JANEIRO-RJ; Período: 08/05/78 a 29/02/80; Efeitos: 663 dias para aposentadoria, 663 dias para padrão.

Processo: 082009953/93; Ficha: 7533; Matrícula: 96.128-0; Nome: MARIA DE JESUS PEREIRA RIBEIRO; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 02/10/64 a 30/04/68; 01/05/68 a 30/03/70; 01/03/71 a 31/10/72; 12/04/73 a 01/05/75; Efeitos: 3.244 dias para aposentadoria.

Processo: 082009979/93; Ficha: 7534; Matrícula: 77.641-6; Nome: RUBERVAL VIEIRA DE MELO; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Período: 25/09/70 a 25/01/78; 15/03/78 a 11/09/78; 12/09/78 a 28/02/79; Efeitos: 3.031 dias para aposentadoria.

Processo: 082009982/93; Ficha: 7535; Matrícula: 89.318-8; Nome: ANAIDES AMERICO MARINELLO; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 05/03/68 a 31/12/70; Efeitos: 1.032 dias para aposentadoria.

Processo: 082010314/93; Ficha: 7536; Matrícula: 41.987-7; Nome: MARIA CRISTINA I DA SILVA; Função: TEC ASSUNTOS EDUCACIONAIS; Certidão expedida: MEC; BRASILIA-DF; Período: 01/08/84 a 01/05/90; Efeitos: 2.100 dias para aposentadoria, 2.100 dias para padrão.

Processo: 082010269/93; Ficha: 7537; Matrícula: 99.710-2; Nome: DOMINGOS NUNES DA SILVA; Função: SERVENTE / ATENDENTE / SECADOR; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 19/12/72 a 06/01/73; 01/08/73 a 07/08/73; 03/09/73 a 15/05/74; 16/05/74 a 28/10/74; 09/10/74 a 31/03/77; Efeitos: 1.332 dias para aposentadoria.

Processo: 082009844/93; Ficha: 7538; Matrícula: 97.072-6; Nome: JOAQUIM RIBEIRO ARAUJO; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 17/11/71 a 18/07/74; 19/07/74 a 07/11/74; 05/12/74 a 07/04/76; Efeitos: 1.577 dias para aposentadoria.

Processo: 082009865/93; Ficha: 7539; Matrícula: 89.478-8; Nome: ROBERTO SILVA E SOUZA; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: PREF. MUNICIPAL; ARACAJU-SE; Período: 01/01/68 a 21/10/71; Efeitos: 1.390 dias para aposentadoria.

Processo: 082010011/93; Ficha: 7540; Matrícula: 58.873-3; Nome: MARIA JOSE RIZZO DELA SAVIA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/03/68 a 29/01/73; 01/10/79 a 04/03/80; 01/04/82 a 29/06/82; Efeitos: 2.042 dias para aposentadoria.

Processo: 082010189/93; Ficha: 7541; Matrícula: 94.872-1; Nome: VANILTON SENATORE; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/05/64 a 22/12/65; 02/01/66 a 30/05/66; 01/04/67 a 31/05/72; Efeitos: 2.638 dias para aposentadoria.

Processo: 082010314/93; Ficha: 7542; Matrícula: 41.987-7; Nome: MARIA CRISTINA I DA SILVA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC. DE EDUCACAO; SAO PAULO-SP; Período: 13/05/80 a 20/05/80; 08/03/82 a 29/02/84; Efeitos: 732 dias para aposentadoria, 732 dias para padrão.

Processo: 082010056/93; Ficha: 7543; Matrícula: 66.908-3; Nome: MARIA DO CARMO ALMEIDA MORAES; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC. DE EDUCACAO; FLORIANOPOLIS-SC; Período: 01/08/79 a 17/05/89; Efeitos: 3.578 dias para aposentadoria, 3.578 dias para padrão.

Processo: 082009946/93; Ficha: 7544; Matrícula: 64.517-6; Nome: LENILCE SERRA LINS; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC DA ADMINISTRACAO; FORTALEZA-CE; Período:

22/05/67 a 28/11/67; 01/01/70 a 31/12/71; Efeitos: 921 dias para aposentadoria, 921 dias para padrão.

Processo: 082009889/93; Ficha: 7545; Matrícula: 48.772-4; Nome: ANTONIO YUKICHI YOTOKO; Função: MILITAR EM GERAL; Certidão expedida: MIN. DO EXERCITO; PONTA GROSSA-PR; Período: 15/05/65 a 31/08/73; Efeitos: 3.031 dias para aposentadoria, 3.031 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082010278/93; Ficha: 7546; Matrícula: 96.396-8; Nome: ODETE MOURA TELES; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: PREF. MUNICIPAL; ITAPORANGA-PB; Período: 20/04/63 a 20/12/67; Efeitos: 1.705 dias para aposentadoria, 1.705 dias para padrão.

Processo: 082010208/93; Ficha: 7547; Matrícula: 42.654-7; Nome: JUVENAL JACINTO DA SILVA; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 09/08/67 a 10/06/68; 12/06/68 a 31/12/68; 25/03/69 a 09/06/69; 10/06/69 a 07/01/72; 03/02/72 a 13/03/72; 10/01/72 a 27/05/73; Efeitos: 1.964 dias para aposentadoria.

Processo: 082009948/93; Ficha: 7548; Matrícula: 83.382-7; Nome: GERALDO BASILIO PIMENTA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/03/68 a 05/06/69; Efeitos: 462 dias para aposentadoria.

Processo: 082010122/93; Ficha: 7549; Matrícula: 73.078-5; Nome: ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/01/61 a 01/01/74; 02/06/75 a 30/09/75; 03/05/76 a 30/08/76; 01/09/76 a 13/06/77; Efeitos: 5.293 dias para aposentadoria.

Processo: 082008056/93; Ficha: 7550; Matrícula: 44.105-8; Nome: ANTONIO RINALDO DA SILVA MOURA; Função: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidão expedida: MIN. DA AGRICULTURA; BRASILIA-DF; Período: 31/07/87 a 09/01/91; Efeitos: 1.259 dias para aposentadoria.

Processo: 082008056/93; Ficha: 7551; Matrícula: 44.105-8; Nome: ANTONIO RINALDO DA SILVA MOURA; Função: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidão expedida: MIN. DA ACAA SOCIAL; BRASILIA-DF; Período: 10/01/91 a 16/05/91; Efeitos: 127 dias para aposentadoria.

Processo: 082009921/93; Ficha: 7552; Matrícula: 99.467-7; Nome: YOSHIO ARAKAWA; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: DELEG. ENSINO; FRANCA-SP; Período: 29/02/56 a 12/12/58; 20/02/59 a 28/02/59; 20/11/59 a 17/01/59; Efeitos: 1.029 dias para aposentadoria.

Processo: 082009891/93; Ficha: 7553; Matrícula: 64.075-1; Nome: CELIA ARMANI TOBIAS; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC. DE EDUCACAO; SAO PAULO-SP; Período: 13/03/59 a 28/11/77; Efeitos: 4.678 dias para aposentadoria, 4.678 dias para padrão.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 30 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.00789/93-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a JOAQUIM SILVESTRE DE SOUZA NETO, matrícula nº 86.288-6, no cargo de Agente de Educação/Portaria, Classe Única, Padrão 11, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "d" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "d" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

MARCO ANTÔNIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 30 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.010522/93-FEDF,

RESOLVE:

APOSENTAR LUIZA MARIA ROCHA, matrícula nº 86.272-X, no cargo de Agente de Educação/Serviços de Cozinha, Classe Única, Padrão 11, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso I § 1º e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso I e § 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

MARCO ANTÔNIO DE MORAES

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 1993

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro e 1978, combinados com o Decreto nº 4.671, artigo 1º, de 01 de julho de 1979, alterado pelo Decreto nº 11.199, de 15 de agosto de 1988,

RESOLVE:

Cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na Categoria de Assessor ao servidor GUIUMAR SOUZA MILHOMEN, matrícula nº 38.193-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 09.06.93.

CARLOS SANT'ANNA

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 148, de 23.07.93, página 14)

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 21 DE JULHO DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do Processo nº 061.027412/93,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a VITORINO MODESTO DOS SANTOS, matrícula nº 103662-9, no Cargo de Assistente Superior de Saúde — Médico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º, 6º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

CARLOS SANT'ANNA

INSTRUÇÃO DE 30 DE JULHO DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear, para exercer o Cargo de Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão I, da carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, para lotação em qualquer das Unidades Regionais de Saúde, o candidato abaixo relacionado habilitado em Concurso Público, conforme Edital nº 149/92-IDR, na categoria funcional de MÉDICO DO TRABALHO.

ANTONIO ELIAS ARBEX

CARLOS SANT'ANNA

INSTRUÇÃO DE 29 DE JULHO DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear JOVAN DE ABREU FILHO, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão III (Agente Administrativo) matrícula 115.345-5, ZENILDE SILVA ARAÚJO, Assistente Intermediário, de Saúde, 3ª Classe, Padrão V (Agente Administrativo) matrícula

130.650-2 e JAQUELINE APARECIDA MEIRELLES, Assistente Intermediário de Saúde, 3ª Classe, Padrão V (Agente Administrativo) matrícula 131.099-2, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo nº 061.007.267/93, devendo a referida Comissão iniciar os trabalhos tão logo esta Instrução seja publicada, notificando de tudo servidor (es) acusado (s).

CARLOS SANT'ANNA

INSTRUÇÃO DE 30 DE JULHO DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

Alterar a especialidade médica do servidor SÉRGIO LUIZ JOÃO BRAGA, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão V, matrícula nº 131.188-3, de MÉDICO CLÍNICA MÉDICA, para MÉDICO SANITARISTA, lotado no Centro de Saúde nº 05, da Coordenação Regional de Saúde da Asa Sul, por ter sido aprovado em Concurso Público, conforme Edital nº 128/92-FHDF.

CARLOS SANT'ANNA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

INSTRUÇÃO DE 23 DE JULHO DE 1993

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 101.001220/93.

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a NORMA REGINA PIRES TALAVERA CABALLERO, matrícula nº 01878-3, no Cargo de Assistente Superior em Serviços Sociais, 1ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, acrescidos aos proventos as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

MARIA AUGUSTA EHRICH DE MENEZES

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA — CAESB

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/93-DRSA

O DIRETOR DO SISTEMA DE ÁGUA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB, com base no item 14.2 da Cláusula Décima-Quarta do Contrato nº 2.244/91, e tendo em vista os esclarecimentos prestados pela Superintendência de Obras do Sistema de Água em atendimento ao Contido no Ofício GP nº 597/93 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

RESOLVE:

1º) APLICAR ao Consórcio EMSA/ETESCO multa no valor de Cr\$ 1.503.135.706,44 (Hum bilhão, quinhentos e três milhões, cento e trinta e cinco mil, setecentos e seis cruzeiros e quarenta e quatro centavos),

por atraso na execução das obras objeto do Contrato n° 2.244/91 (14ª e 15ª medições);
2º) Encaminhar a presente Ordem de Serviço para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo ser dado conhecimento ao Consórcio EMSA/ETESCO.

Brasília, 14 de julho de 1993

ANTONIO MANOEL SOARES

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 30 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 14.451, de 04 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Designar PAULO ROBERTO FRANCA, matrícula n° 55.503-7, para substituir ANTONIO PEREIRA MENDONÇA, no Cargo em Comissão de Encarregado, Símbolo DFG-05, da Gerência de Orçamento e Finanças da Coordenação Administrativo-Financeira do Departamento metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 02.08.93 a 21.08.93.

RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 30 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 14.451, de 04 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Nomear SILENE MÁRCIA PEREIRA RAMOS, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado, Símbolo DFG-05, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação Administrativo-Financeira do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal.

RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 20 DE JULHO DE 1993.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "c", da Portaria n° 033-SSP/DF, de 21 de junho de 1993, considerando a justificativa do Instituto de Medicina Legal, através do Processo n° 050.000831/93,

RESOLVE

I - CONCEDER, nos termos do artigo 75, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Adicional Noturno, no período de 01 a 31 de julho do corrente ano, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Nº HORAS
11.135-X	Adelcídio Resende Neves	40
33.174-X	Admar dos Santos Menezes	40
31.830-2	Alberto Farias Torres	40
33.125-2	Carlos José Jesus de Oliveira	40
31.888-4	Conizete José de Araújo	40
31.712-X	Elias Alves de Castro	16
26.275-0	Elias Jerônimo da Silva	40
33.145-7	Elisama Reis de Souza	16
33.131-7	Elson José de Melo	43
15.264-1	Fernandes Antonio Noronha	40
19.486-7	Fideles Pereira dos Santos	24
33.122-8	Ivonilde Alves	40
13.415-5	José Carlos Cavalheiro	40
09.838-8	José Estevam da Silva Filho	40
15.283-8	José Pereira Neves	40
01.140-1	José Ricardo Melo	40

33.144-9	Lilian Cristina Brito Santana	16
33.132-5	Marceia Miranda Carvalho	48
33.143-0	Maria Lúcia de Azevedo Camelo	40
33.307-7	Mauro Lúcio do Nascimento Raposo	40
33.175-9	Milton Lopes de Souza	40
33.159-7	Nilmar Mendes Peixoto	48
31.870-1	Pedro José de Medeiros	40
31.842-3	Raimundo José Lisboa Júnior	48
16.860-2	Raimundo Nonato da Silva	40
35.086-9	Renato Alves de Resende	40
31.873-6	Vanderli Justino da Silva	40
25.252-2	Wesley José de Souza	40
	SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA	

ORDEN DE SERVIÇO DE 16 DE JULHO DE 1993.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "c", da Portaria n° 033-SSP/DF, de 21 de junho de 1993, considerando a justificativa do Instituto de Criminalística, através do Processo n° 050.000841/93,

RESOLVE

I - CONCEDER, nos termos do artigo 75, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Adicional Noturno, no período de 01 a 31 de julho do corrente ano, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Nº HORAS
23.771-X	Sebastião Bras de Moraes Filho	40
31.823-X	Manoel Messias Moreira	40
31.882-5	Francisco Alves da Silva	40
31.826-4	José Isaias Cassimiro	40
31.972-4	Marcos César Magalhães Pereira Silva	40
30.418-2	Gedião Alves Cavalcante	40
31.833-7	Dionízio Gomes Rabelo	40
27.390-2	Tadeu Viana Bezerra	40
31.978-3	Erlan Marques	40
30.417-4	Antonio Francisco Alves Moreira	40
31.714-4	César Vitor Silva	40
34.634-9	João Marques da Silva	40
31.957-0	Eldino Alves da Rocha Filho	40
31.953-8	Jamilson Bezerra Queiroz	40
31.884-1	Edivando Elias Sales	40
31.891-4	Idevaldo Andrade dos Santos	40
12.182-7	Benício Silva Pereira	40
	SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA	

ORDEN DE SERVIÇO DE 27 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria n° 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 186, item III, alínea "a", da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em consonância com o artigo 40, item III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, a GERALDO GONÇALVES LIMA, matrícula n° 09.566-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 192, item II, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

ORDEN DE SERVIÇO DE 27 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria n° 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 1º, item I, da Lei Complementar n° 51, de 20 de dezembro de 1985, em consonância com o artigo 40, item III, §§ 1º e 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, a JOSÉ ANTONIO SOBRINHO, matrícula n° 20.976-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 192, item II, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

ORDEN DE SERVIÇO DE 27 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2,

alínea "a", da Portaria nº 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 1º, item I, da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, em consonância com o artigo 40, item III, §§ 1º e 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, a AURELINO ALVES CALDEIRA, matrícula nº 06.304-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 de JULHO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "c", da Portaria nº 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do artigo 1º, e itens I e IV, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982,

R E S O L V E:

I - Designar MARCO TÚLIO SILVA OLIVEIRA, Agente de Polícia, 2ª Classe, Padrão II, matrícula nº 34.270-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir CARLOS MAGNO FORTES, matrícula nº 25.533-5, Chefe da Seção de Operações de Informações/CI/SSP, Código DFG-05, por motivo de férias regulamentares, no período de 09.07. a 07.08.93.

II - Designar IVAN CAPECCHI, Agente Penitenciário, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 19.150-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOCEVALDO GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 23.724-9, Chefe da Seção de Ensino e Adestramento Profissional/CIR/COSIPE, Código DFG-05, por motivo de férias regulamentares, no período de 09.07 a 28.07.93.

III - Designar CARLOS ALBERTO SOUSA SANTOS, Agente de Polícia, 1ª Classe, Padrão III, matrícula nº 25.644-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir HELENA CÔBO ARRAIS, matrícula nº 21.346-2, Diretora da Divisão de Pessoal/DAG, Código DFG-11, por motivo de licença para tratamento de saúde, no período de 09.07 a 14.07.93.

IV - Designar CÍCERA ELIANE SILVA DE LIRA, Técnico de Finança e Controle, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 30.823-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir IVANILDE BATISTA REIS FERREIRA, matrícula nº 26.870-4, Chefe da Seção de Movimentação/DP/DAG, Código DFG-02, por motivo de licença para tratamento de saúde, no período de 04.07 a 11.07.93.

V - Designar MARIA DO SOCORRO MENDES LEAL, Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, matrícula nº 34.105-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir IVANILDE BATISTA REIS FERREIRA, matrícula nº 26.870-4, Chefe da Seção de Movimentação/DP/DAG, por motivo de licença para tratamento de saúde, no período de 12.07 a 31.07.93.

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "c", da Portaria nº 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do artigo 1º, e itens I e IV do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982,

R E S O L V E

I - Designar JOSÉ FRANCISCO ALVES DE SOUZA, Agente Penitenciário, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 19.138-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ANTONIO MANOEL OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 19.114-0, Diretor da Divisão de Vigilância/CIR/COSIPE, Código DFG-10, por motivo de férias regulamentares, no período de 09.07 a 28.07.93.

II - Designar JUAREZ DANTAS MOREIRA, Agente Penitenciário, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 19.735-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir VALDEMIR GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 21.132-x, Chefe da Seção de Vigilância Interna II/CIR/COSIPE, Código DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 09.07 a 28.07.93.

III - Designar FLORISVALDO OLIVEIRA DA SILVA, Agente Penitenciário, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 23.542-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir HERMES PEREIRA DE ALENCAR, matrícula nº 23.564-4, Chefe da Seção de Vigilância Interna III/CIR/COSIPE, Código DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 09.07 a 28.07.93.

IV - Designar ANASTÁCIO CÂNDIDO DE MOURA, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, matrícula nº 31.708-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir FRANCISCO DAS CHAGAS GADELHA, Chefe da Seção de Material e Transport (DAP/CIR/COSIPE, Código DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 09.07 a 28.07.93.

V - Designar IRENE DE OLIVEIRA, Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº 34.424-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARIA DE NAZARÉ XAVIER VIEGAS, matrícula nº 34.435-4, Chefe da Seção de Psicologia do Centro de Observação/COSIPE, Código DFG-05, por motivo de férias regulamentares, no período de 09.07 07.08.93.

VI - Designar ANTONIO FERNANDES GUERRA, Agente de Polícia, 1ª Classe, Padrão I, matrícula nº 27.519-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JUAREZ MARTINS GONÇALVES, matrícula nº 23.662-4, Diretor da Divisão de Controle de Atividades Especiais/CPO/DCAE, Código DFG-10, por motivo de férias regulamentares, no período de 09.07 a 07.08.93.

VII - Designar VALMIR LACERDA RIBEIRO, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, matrícula nº 31.866-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir COSME JORGE SANTANA, matrícula nº 12.627-6, Chefe do Serviço de Conservação e Reparos/DAG, Código DFG-10, por motivo de férias regulamentares, no período de 09.07 a 28.07.93.

VIII - Designar CLÁUDIO ANTÔNIO CAMELO, Agente Penitenciário, 2ª Classe, Padrão II, matrícula nº 34.338-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARIO ROBSON GUEDES, matrícula nº 24.529-1, Chefe da Seção de Vigilância Interna I/NCB/COSIPE, Código DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 09.07 a 07.08.93.

IX - Designar JORGE MATHEUS MACHADO, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 16.528-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ARISTEDES BARBOSA RAMOS, matrícula nº 26.940-9, Encarregado da Equipe de Pedreiro/DAG, Código DFG-01, por motivo de férias regulamentares, no período de 09.07 a 28.07.93.

X - Designar WALTÉCIO DOS SANTOS LEITE, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARIA SIMONE SOARES MENEZES, matrícula nº 31.856-6, Chefe da Seção de Arquivos e Prontuários/DAP/CIR/COSIPE, Código DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 09.07 a 07.08.93.

XI - Designar ELINEY LUZIA GALVÃO, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, matrícula nº 31.829-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA LIMA, matrícula nº 19.726-2, Chefe da Seção de Expediente/DAP/CIR/COSIPE, Código DFG-01, por motivo de licença para tratamento de saúde, no período de 14.06 a 13.07.93.

XII - Designar JUAREZ DANTAS MOREIRA, Agente Penitenciário, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 19.735-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir VALDEMIR GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 21.123-X, Chefe da Seção de Vigilância Interna II/CIR/COSIPE, Código DFG-02, por motivo de licença para tratamento de saúde, no período de 17.06 a 03.07.93.

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO
FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº E 846/93 DE 23 DE JULHO DE
1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XVI do Regimento da Autarquia aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Autorizar a mudança de endereço da auto-escola Piloto Ltda. De Propriedade dos senhores Lindomar Lopes Lemes e Antomar Lopes Lemes, passa a funcionar no Setor de Rádio e Televisão Norte, Quadra 702 Conjunto "P" sala 3.116 Edifício Brasília Rádio Center. A referida auto-escola é registrada neste Departamento de Trânsito sob o nº 005/89 folha nº 01 do Livro nº 02 de Registro de auto-escolas, após ter cumprido integralmente os dispositivos legais vigentes.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº E 847/93 DE 23 DE JULHO DE
1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XV do Regimento da Autarquia aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Advertir a auto-escola Samambaia por apresentar deficiência técnico-didática da instrução teórica e prática. A escola tem prazo de 08 (oito) dias para satisfazer as exigências legais, a partir da assinatura deste ato. O não cumprimento sujeitará em suspensão das atividades da escola.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 848/93 12 DE JULHO DE 1993,
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, item X do regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976.

RESOLVE:

Designar cm fulcro nos Artigos 56 e seu Parágrafo único e 59 e seus Parágrafos da Resolução 734/89-CONTRAN, os médicos abaixo relacionados, para sob presidência do (a) primeiro(a) comporem a Junta Médica Especial, para examinarem as pessoas abaixo relacionados:

Processo: 055-003337/93. Interessado: José Silvério de Freitas. Data: 07/07/93. Recurso: Renovação da Carteira Nacional de Habilitação.

1. — JOÃO BATISTA TEIXEIRA PINTO. CRM/DF 2196. 2 — JOSÉ MÁRIO COSTA. CRM/DF 1794. 3 — VICENTE DE MELO. CRM/DF 1780.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 849/93 12 DE JULHO DE 1993,
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, item X do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976.

RESOLVE:

Designar como fulcro nos artigos 56 e seu parágrafo único e 59 e seus parágrafos da Resolução 734/89-CONTRAN, os médicos abaixo relacionados, para sob presidência do (a) primeiro (a) comporem a Junta Médica Especial, para examinarem as pessoas abaixo relacionados:

Processo: 055-003293/93. Interessado: Sérgio Santelli da Silva. Data: 13/07/93. Recurso: Renovação da Carteira Nacional de Habilitação.

Processo: 055-003217/93. Interessado: Luiz Gustavo F. Venturelli. Data: 13/07/93. Recurso: Obtenção da Carteira Nacional de Habilitação. 1 — João Batista Teixeira Pinto. CRM/DF 2196. 2 — José Mário Costa. CRM/DF 1794. 3 — Rosete Ramos de Carvalho. CRM/DF 2275.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 850/93 DE 23 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que constam dos processos abaixo relacionados:

RESOLVE:

APREENDER as CNHs dos condutores abaixo relacionados até que sejam submetidos a Novos Exames de Legislação de Trânsito, Sanidade Física, Mental, Psicotécnico e Prática de Direção, como determina os §§ 1º e 2º do art. 77 da Lei nº 5.108/66 e Resolução Número 734/89-CONTRAN, por terem se envolvido em acidente de Trânsito de natureza grave, ficando suspensos do Direito de Dirigir Veículos Automotores até a realização e aprovação nos exames supracitados:

Processo nº: 055.001739/93. Interessado: José Caetano de Lima Oliveira. Prontuário: 00.250.522-3 — DF.

Processo nº: 055.001614/93. Interessado: Elias Balduino Silva. Prontuário: 11.563.211-5 — GO.

Processo nº: 055.001513/93. Interessado: Cícero Vieira Dantas. Prontuário: 11.543.321-0 — GO.

Processo nº: 055.001050/93. Interessado: Rainier Antônio Andrade Reis. Prontuário: 161.212.778 — CE.

Processo nº: 055.000842/93. Interessado: José Djalma de Azevedo Chagas. Prontuário: 11.574.312-0 — GO.

Processo nº: 055.001047/93. Interessado: Luís Bentodda Costa. Prontuário: 51.360.197-3 — PR.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 851/93, 21 DE JULHO DE 1993
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, item XI do Regimento aprovado pelo Decreto número 3535, de 29 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que constam dos processos abaixo relacionados,

RESOLVE:

APREENDER as CNHs dos condutores abaixo relacionados até que sejam submetidos a Novos Exames de Legislação de Trânsito, Sanidade Física, Mental, Piscotécnico e Prática de Direção, como determina os §§ 1º e 2º do Art. 77 da Lei nº 5.108/66 e Resolução número 734/89-CONTRAN, por terem se envolvido em acidente de Trânsito de natureza grave, ficando suspensos do Direito de Dirigir Veículos Automotores até a realização e aprovação nos exames supracitados:

Processo nº: 055.001188/93, Interessado: José Francisco de Moraes. Prontuário: 11.559.187-7-GO.

Processo nº: 055.001633/93. Interessado: Inísio Roberto Saggiore. Prontuário: 00.171.500-3-DF.

Processo nº: 055.005333/92. Interessado: Francisco José Araújo Martins. Prontuário: 00.271.235-0 — DF.

Processo nº: 055.001950/93. Interessado: Paulo Rosa Cardoso. Prontuário: 11.459.405-8 — GO. Processo nº: 055.005620/92. Interessado: Ricardo de Paranaguá Piquet Carneiro. Prontuário: 00.448.274-3 — DF.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 852 DE 23 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Retificar Instrução de Serviço nº 1.384, de 30 de agosto de 1991, publicada no DODF nº 181 de 13 de setembro de 1991 — suplemento; onde

se lê: 2º DECÊNIO: 22.03.81 a 03.04.91, leia-se: 2º DECENIO: 22.03.81 a 19.03.91.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 853 DE 23 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN DF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XLIII do regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Retificar IS 1099 26.10.90, publicada no DODF de 01.11.90, que concedeu LICENÇA-ESPECIAL, com fulcro no art. 116 da Lei nº 1.711.52, combinado com o artigo 2º do Decreto nº 649 de 31.08.67, portaria nº 058/71-SEA, de 15.04.71, e Súmula nº 137 do T.C.U., ao servidor ANTONIO BRITO DE MEDEIROS

ONDE SE LÊ: 26.01.78 à 31.01.88

LEIA-SE: 26.01.78 à 29.01.88

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 854/93 DE 23 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item XIII e seu § 1º do RCNT, as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência, ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigir veículo automotor, devendo freqüentarem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queiram pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo: 055.003610/93. Categoria/UF: "B"/GO. Interessada: Angela Maria Mendes Gomes. Prontuário: 11.367.955-6. Infração: artigo 181 item XXIX do RCNT. Período: 06 (seis) meses, a partir de 22.07.93.

Processo nº: 055.003609/93. Categoria/UF: "B"/DF. Interessado: Domingos Cardoso Romeiro. Prontuário: 00.363.211-3. Infração: artigo 181 item XXIX do RCNT. Período: 03 (três) meses, a partir de 22.07.93.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 855/93 DE 23 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item I e seu § 1º do RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência, fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo freqüentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº: 055.003608/93. Categoria/UF.: "B"/DF. Interessado: Francisco das C. R. Gonçalves. Prontuário: 00.463.955-3. Infração: artigo 181 item II do RCNT. Período: 03 (três) meses, a partir de 22.07.93.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 858/93 DE 15 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

CASSAR a CNH abaixo especificada, com base no artigo 200, inciso I, Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter seu titular sido encontrado no dia 27.06.93, dirigindo veículo automotor quando estava com a mesma apreendida legalmente, conforme Instrução de Serviço nº 635/93 e Auto Infração nº 565287.

Processo nº: 055.003640/93. Categoria/UF: "D" — DF. Interessado: Edson Ferreira de Barros. Prontuário: 00.187.387-3.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 860/93, 26 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, item XI do Regimento aprovado pelo Decreto número 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item I e seu § 1º do RCNT, as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência, ficam os referidos condutores suspensos do direito de dirigir veículo automotor devendo freqüentarem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queiram pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº: 055003637/93. Categoria/UF: "A-2-D"/DF. Interessado: Vagner Pereira da Silva. Prontuário: 11.534.417-9. Infração: Artigo 181 item II do RCNT. Período: 02 (dois) meses, a partir de 22.07.93.

Processo nº: 055003638/93 Categoria/UF: "B"/PE. Interessado: Jarbas Bezerra da Silva. Prontuário: 187.008.434. Infração: Artigo 181 item II do RCNT. Período: 02 (dois) meses, a partir de 23.07.93.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 862/93 DE 26 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item XIII e seu § 1º do RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência, fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo freqüentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº: 055003636/93. Categoria/UF: "A-2-B"/GO. Interessado: Edivaldo Cardoso Silveira. Prontuário: 11.536.645-8. Infração: artigo 181 item XXIX do RCNT. Período: 04 (quatro) meses, a partir de 26.07.93.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 863/93 DE 26 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item XI e seu § 1º do RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência, fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo freqüentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº: 0055003635/93. Categoria/UF: "B"/DF. Interessado: Reginaldo Mendes da Silva. Prontuário: 00.404.836-9. Infração: artigo 199 item XI do RCNT. Período: 03 (três) meses, a partir de 26.07.93.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 864/93 DE 12 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item XIII e seu Parágrafo 1º do RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência, fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

Processo nº: 0055003634/93. Interessado: Jurialan Libanio de Souza. Prontuário: 00.469.754-5/DF. Infração: artigo 181 inciso XXIX do RCNT. Período: 06 (seis) meses.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 865/93 DE 15 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item I e seu Parágrafo 1º do RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência, fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

Processo nº: 0055003633/93. Interessado: Fabio Cardoso. Prontuário: 00.351.157-0/DF. Infração: artigo 181 inciso II do RCNT. Período: 06 (seis) meses.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 866/93 DE 14 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item XIII e seu Parágrafo 1º do RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência, fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

Processo nº: 0055003632/93. Interessado: Ovimar Nunes Prado Silva. Prontuário: 00.160/3337/DF. Infração: artigo 181 Inciso XXIX do RCNT. Período: 06 (seis) meses.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 867/93 DE 14 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item I e seu Parágrafo 1º do RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência, fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

Processo nº: 0055003631/93. Interessado: Marcio Antonio de Jesus Costa. Prontuário: 00.390.458-0/DF. Infração: artigo 181 inciso II do RCNT. Período: 02 (dois) meses.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 867/93, DE 27 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, item XI do Regimento aprovado pelo Decreto número 3535, de 29 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que constam dos processos abaixo relacionados,

RESOLVE:

APREENDER as CNHs dos condutores abaixo relacionados até que sejam submetidos a Novos Exames de Legislação de Trânsito, Sanidade Física, Mental, Psicotécnico e Prática de Direção, como determina os §§ 1º e 2º do art. 77 da Lei nº 5.108/66 e Resolução 734/89-CONTRAN, por terem se envolvido em acidente de trânsito de natureza grave, ficando suspensos do Direito de Dirigir Veículos Automotores até a realização e aprovação nos exames supracitados:

Processo nº: 055.003189/90. Interessado: José Gabriel da Silva. Prontuário: 00.193.956-4/DF.

Processo nº: 055.001683/93. Interessado: João Aprigio de Melo. Prontuário: 00.001.380-3/DF.

Processo nº: 055.000946/93. Interessado: Anderson Moraes Silva. Prontuário: 00.386.706-6/DF.

Processo nº: 055.001553/93. Interessado: Jason Araújo Pascoal dos Santos. Prontuário: 00.425.359-0/DF.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 868/93 DE 16 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item I e seu Parágrafo 1º do RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência, fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

Processo nº: 0055003630/93. Interessado: Maria Vilalba Araujo Moura. Prontuário: 00.448.819-0/DF. Infração: artigo 181 inciso II do RCNT. Período: 02 (dois) meses.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 869/93 DE 16 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item I e seu Parágrafo 1º do RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência, fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor.

Processo nº: 0055003629/93. Interessado: Maria da Graça Silva. Prontuário: 00.209.049-0/DF. Infração: artigo 181 inciso II do RCNT. Período: 01 (um) mês.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 870/93 DE 19 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item I e seu Parágrafo 1º do RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência, fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

Processo nº: 0055003628/93. Interessado: Kátia de Lima Silva. Prontuário: 00.337.224-3/DF. Infração: artigo 181 inciso II do RCNT. Período: 02 (dois) meses.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 871/93 DE 09 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item II e seu Parágrafo 1º do RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência, fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor.

Processo nº: 0055003627/93. Interessado: Luiz Ferreira da Costa. Prontuário: 00.038.921-8/DF. Infração: artigo 181 inciso III do RCNT. Período: 01 (um) mês.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 872/93 DE 12 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item I e seu Parágrafo 1º do RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência, fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor.

Processo nº: 0055003626/93. Interessado: Antonio José Fonseca. Prontuário: 00.086.106-5/DF. Infração: artigo 181 inciso II do RCNT. Período: 01 (um) mês.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JULHO DE 1993**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (Substituto) no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "b" da Portaria 034/93-SSP, de 21.06.93, e nos termos do artigo 8º do Decreto 5.004, de 20.12.79,

RESOLVE:

RETIFICAR A ORDEM DE SERVIÇO DE 22.06.93, PUBLICADA NO DODF Nº 098/93 E BOLETIM 121/93, QUE DISPENSOU o Agente de Polícia JOSÉ ALBERTO DE MENEZES, Classe Especial, Padrão III, matrícula 20.916-3 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de res-

ponder pelo cargo em comissão, Código DFG-10, de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo-GAB/PCDF. ONDE SE LÊ: a partir de 24.04.93, LEIA-SE: a partir de 18.05.93.

JOSÉ BATISTA LIMA

**SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E TURISMO****DEPARTAMENTO DE TURISMO****ORDEM DE SERVIÇO Nº 070/93 DE 23 DE JULHO DE 1993**

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 31, dos Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 8.515, de 13 de março de 1985,

RESOLVE:

Designar nos termos do artigo 1º, do item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, ALENCAR RODRIGUES FARIAS, matrícula nº 00305-0, Auxiliar de Administração Pública, para substituir OTÁVIO ANDRÉ ARAÚJO, matrícula nº 00028-0 Encarregado de Carpintaria, Código DFG-01, deste Departamento, por motivo de férias regulamentares do titular no período de 07.06.93 à 26.06.93.

MARIA EULALIA FRANCO

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL****PORTARIA Nº 007 DE 1º DE AGOSTO DE 1993**

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto nos artigos 13 e 16, do Decreto nº 12.456, de 28 de junho de 1990,

RESOLVE:

1. A assinatura trimestral do "DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL" passa a custar CR\$ 1.538,00 (hum mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros reais).
2. As edições enviadas pelo Correio serão acrescidas de CR\$ 1.573,00 (hum mil quinhentos e setenta e três cruzeiros reais), relativos ao Porte cobrado pela ECT.
3. Os exemplares avulsos do DODF e do SUPLEMENTO passam a custar CR\$ 55,00 (cinquenta e cinco cruzeiros reais).
4. O preço por centímetro de coluna simples será de CR\$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros reais) para as matérias publicadas no DODF.
5. A presente Portaria entra em vigor a partir de 2 de agosto de 1993, revogados os preços até então vigentes.

WELIGTON LUIZ MORAES

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA****PORTARIA DE 29 DE JULHO DE 1993**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta no Processo nº 030.002804/90,

RESOLVE:

Mandar Cessar, o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete do servidor NEWTON ARAÚJO JÚNIOR, matrícula nº 36.768-0, Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo Encargo de Assessor de Gabinete desta Secretaria, a partir de 01 de agosto de 1993, por está sendo nomeado para outro cargo.

PAULO TIMM

PORTARIA DE 29 DE JULHO DE 1993

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta no Processo nº 030.002804/90,

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete a servidora MARIA HELENA NOVAIS MIRANDA, matrícula nº 37.580-2, Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo Encargo de Auxiliar de Gabinete desta Secretaria, a partir de 01 de agosto de 1993.

PAULO TIMM

PORTARIA DE 29 DE JULHO DE 1993

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Decreto nº 11.966, de 10 de novembro de 1989,

RESOLVE:

Conceder na forma do Decreto nº 13.477, de 17 de setembro de 1991, o pagamento de INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE, pela execução de serviços de exclusivo interesse da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a servidora ANA CRISTINA GADELHA CORREIA DA SILVA, matrícula nº 30.956-7.

Para fazer jus ao pagamento da concessão, caberá a servidora beneficiada a observância dos requisitos estabelecidos no artigo 5º§§ 1º e 2º, do Decreto nº 13.447, de 17.09.91, com apresentação dos relatórios mensais dos serviços realizados. Caberá à Chefia do funcionário a observância das normas estabelecidas no Decreto.

PAULO TIMM

PORTARIA DE 28 DE JULHO DE 1993

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta no Processo nº 030.002804/90,

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete ao servidor FERNANDO TEIXEIRA PEREIRA, requisitado da NOVACAP, pelo encargo de Auxiliar de Gabinete da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

PAULO TIMM

PORTARIA DE 29 DE JULHO DE 1993

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XXIII, do artigo 22, capítulo I, do Decreto nº 11.966, de 10 de novembro de 1989,

RESOLVE:

Conceder nos termos do artigo 208 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, ao servidor JOÃO SUDÁRIO DA SILVA, matrícula nº 37.665-5, Licença-Paternidade no período de 01 a 05 de julho de 1993.

PAULO TIMM

CONCESSÃO DE AUXÍLIO-NATALIDADE

NOME: JOÃO SUDÁRIO DA SILVA
MATRÍCULA: 37.665-5

DESPACHO: Concedo o benefício de Auxílio-Natalidade ao servidor, de acordo com o artigo nº 185, inciso I, letra "b", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, conforme certidão de nascimento nº 111.515, Livro A-153, página 206, de 28 de julho de 1993.

PAULO TIMM

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DE PESSOAL

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

SERVIDOR: JOÃO SUDÁRIO DA SILVA
MATRÍCULA: 37.665-5
DEPENDENTE: AMANDA RÉGIA DE OLIVEIRA SILVA, filha nascida em 01 de julho de 1993.

Conforme certidão nº 111.515, Livro "A-153", página 206 de 28.07.93, apresentada em 28 de julho de 1993.

TÂNIA PEREIRA ALVES MONTEIRO
Seção de Pessoal/DAG/Sematec

PROCURADORIA GERAL

TERMOS REGISTRADOS NA 1ª SPR-DF PUBLICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 10.996/88.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 131.000.586/93 — PARTES: DF/RA-II X PR — SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA — "ÓTIMA". OBJETO: Despesas com renovação do Contrato de alimentação preparada. VALOR: Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 271/93, emitida por estimativa em 28.07.93. Subelemento de Despesa: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 062/92. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão nº 010/89.

Brasília-DF, 30 de julho de 1993.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 050.000.103/92 — PARTES: DF/SSP X APF COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Aditamento à NE Nº 044/93. VALOR: Cr\$ 4.250.000.000,00 (Quatro milhões, duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 778/93, emitida por estimativa em 01.07.93. Subelemento de Despesa: 349030. FUNDAMENTO LEGAL: Tomanda de Preços nº 008/92. PRAZO: 31.12.92. Termo Padrão nº 010/89.

PROCESSO Nº: 030.000.298/93 — PARTES: DF/SO X NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A. OBJETO: Aditamento à NE Nº 121/93-SO. VALOR: Cr\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 550/93, emitida por estimativa em 26.07.93. Subelemento de Despesa: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 002/93-CL/SO. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão 010/89.

PROCESSO Nº: 030.000.299/93 — PARTES: DF/SO X TYPE — MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Aditamento à NE Nº 126/93-SO. VALOR: Cr\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 549/93, emitida por estimativa em 26.07.93. Subelemento de Despesa: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 001/93-CL/SO. PRAZO: Até 31.12.92. Termo Padrão nº 010/89.

PROCESSO Nº: 190.000.452/92 — PARTES: DF/SEMATEC X DIPLOMATA TURISMO LTDA; OBJETO: Aditamento à NE Nº 022/93. VALOR: Cr\$ 300.000.000,00 (Trezentos milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 325/93, emitida por estimativa em 26.07.93. Subelemento de Despesa: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 002/93-CPL/SEMATEC. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão 010/89.

Brasília-DF, 28 de julho de 1993

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 184, DE 30 DE JULHO DE 1993

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 84, inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF nº 038, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 2101/93,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, JOSÉ CARMO FILHO do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Apoio Técnico, Código TC-CCG-6, da 5ª Inspeção

de Controle Externo, com fundamento no artigo 35, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PORTARIA Nº 185, DE 30 DE JULHO DE 1993

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 18, inciso III, da Lei-DF nº 091, de 30 de março de 1990, combinado com o artigo 84, inciso XVI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF nº 38, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista o que apresenta no Processo nº 4224/93,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria a JOÃO AMORIM DE PAULA, no Cargo de Analista de Finanças e Controle Externo, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, com fundamento no artigo 41, inciso III, alínea "a", da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, combinado com o disposto no artigo 186, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Lei-DF nº 211/91), com as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelo Decreto-lei nº 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e pelo Decreto-lei nº 2.153, de 24 de julho de 1984 e no artigo 2º, da Lei-DF nº 062, de 12 de dezembro de 1989, regulamentado pelo artigo 1º, da Resolução-TCDF nº 29, de 13 de dezembro de 1989.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA

ACORDÃO 002/93

PROCESSO Nº: 3.146/88 (ap. 075.000.215/88 e 02 anexos)

ASSUNTO: Tomada de Contas Especial

RESPONSÁVEIS: KERISVALDO SÁ VIVEIROS DA CRUZ e MARIA SEVERINA ALVES DE SOUZA

VALOR DO DÉBITO: Cr\$ 540.487.580,90 e Cr\$ 176.700.483,87, respectivamente.

UNIDADE: SAB — Sociedade de Abastecimento de Brasília

ÓRGÃO DE INSTRUÇÃO: 2ª Inspeção de Controle Externo

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Procuradoria-Geral Márcia Ferreira Cunha Farias

RELATOR: Auditor Francisco Martins Benvindo

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que cuidam de Tomada de Contas Especial, levada a efeito junto a SAB — Sociedade de Abastecimento de Brasília, tendo como responsáveis KERISVALDO SÁ VIVEIROS DA CRUZ e MARIA SEVERINA ALVES DE SOUZA, por perpetração de desvio de autorizações de compras da SAB.

Considerando que, no processo devidamente organizado, apuraram-se contra os aludidos responsáveis os débitos de Cr\$ 540.487.580,90 (jun/93) e Cr\$ 176.700.483,87 (jun/93), respectivamente;

Considerando que, devidamente citado, o primeiro responsável apresentou defesa julgada improcedente pelo Tribunal, em sessão de 13.03.91, e o segundo foi revel (fl. 99);

Considerando que a notificação, para o recolhimento do débito, do responsável que apresentou defesa (OF. nº 020/92, de 30.12.92 — fl. 167) só trouxe aos autos proposta de acordo que se revelou inviável, jurídica e financeiramente, e a da revel, efetuada por edital (fls. 145/148), não obteve resposta;

Considerando que o art. 71, § 3º, em combinação com o art. 75, ambos da Constituição Federal vigente, e o art. 51 da Lei Orgânica deste Tribunal preceituam que as decisões do Tribunal de Contas têm eficácia de título executivo.

ACORDAM os Conselheiros deste Tribunal, nos termos do art. 51, § 1º, da Lei nº 91, de 30 de março de 1990, e art. 176, § 1º, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 38/90, em bases formais:

I — considerar em débito para com a Sociedade de Abastecimento de Brasília — SAB:

a) o Sr. KERISVALDO SÁ VIVEIROS DA CRUZ, no valor de Cr\$ 540.487.580,90 (quinhentos e quarenta milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta cruzeiros e noventa centavos) — valor de junho de 1993 —, pendente de atualização monetária e incidência de juros moratórios a contar de julho/1993;

b) a Srª MARIA SEVERINA ALVES DE SOUZA, no valor de Cr\$ 176.700.483,87 (cento e setenta e seis milhões, setecentos mil, quatrocentos e oitenta e três cruzeiros e oitenta e sete centavos) — valor de junho de 1993 —, pendente de atualização monetária e incidência de juros moratórios a contar de julho/1993;

II — determinar, desde logo, à 2ª ICE que organize, em apartado, os respectivos processos especiais, a serem remetidos, pelo Ministério Público junto a este Tribunal, à Sociedade de Abastecimento de Brasília-SAB, para os devidos fins.

Sala das Sessões, 6 de julho de 1993.

FRANCISCO MARTINS BENVINDO
AUDITOR/RELATOR

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
PROCURADORIA-GERAL

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
Presidente

PROCESSO Nº 3788/89

ACÓRDÃO Nº 03/93

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que cuidam da Tomada de Contas Especial levada a efeito na Fundação Hospitalar do Distrito Federal — FHDF, para apuração de irregularidades ocorridas no Centro de Informação Toxicológica do Hospital de Base — CIT.

CONSIDERANDO

— que esta Corte, tendo em vista as conclusões da citada Tomada de Contas Especial, mandada instaurar em Sessão de 17 de abril de 1990, julgou o ex-servidor OTÁVIO AMÉRICO MEDEIROS BRASIL responsável pelas irregularidades noticiadas nos autos;

— que o processo está regularmente organizado e o aludido responsável acudiu à citação, apresentando defesa, não ilidindo as faltas que lhe são atribuídas;

— o que consta da Instrução e do Parecer do Ministério Público,

ACORDAM os Conselheiros deste Tribunal, na forma do art. 167, item III, do Regimento Interno, em considerar irregulares as referidas contas, aplicando ao mencionado servidor OTÁVIO AMÉRICO MEDEIROS BRASIL a multa de Cr\$ 1.885.180,00 (hum milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil e cento e oitenta cruzeiros), prevista no art. 182, ítems I e II, mesma norma regimental, combinado com o artigo 1º da Resolução nº 040/91, e determinar à 2ª Inspeção de Controle Externo que organize o processo especial de cobrança executiva na forma da Lei.

Sala das Sessões, 15 de julho de 1993

RONALDO COSTA COUTO
Conselheiro-Relator

MÁRCIA FERREIRA C. FARIAS
Procuradora-Geral

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
Presidente

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 2924

Aos 08 dias do mês de julho de 1993, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, RONALDO COSTA COUTO e JOSÉ MILTON FERREIRA, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES e FRANCISCO MARTINS BENVINDO, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

Ausente, com causa participada, o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária no. 2923, de 06.07.93.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSULHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO No. 2028/87 - Ata da 162a. Reunião e outras, de órgãos colegiados da PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento. Aos autos juntaram-se os Ofícios números 012/93-PROFLORA, 035 e 069/93-TERRACAP, dando conta do atendimento de determinações da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos referidos expedientes, considerando cumprida a diligência ordenada à Companhia Imobiliária de Brasília por meio do DF GP no. 164/93; b) solicitar à Procuradoria-Geral do Distrito Federal seu competente parecer no Processo no. 073.471316/81, apenso o de no. 074.000108/87, remetendo-os à Corte com a brevidade possível.

PROCESSO No. 3091/91 (apenso o de número 031.000356/91) - Edital no. 159/91-IDR, versando sobre o concurso público para o cargo de Assistente Básico de Serviços Sociais, do Quadro de Pessoal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício no. 102/93-IDR e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência a que se reporta o DF GP no. 078/93, com relevação da falha apontada na instrução; b) determinar a desapensação do Processo no. 031.000356/91-IDR, a fim de que o mesmo seja devolvido àquele Instituto; c) dar conhecimento ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos de que a exegese do Decreto no. 12.192/90 conduz ao entendimento do caráter eliminatório e classificatório em ambas as fases do concurso; d) encaminhar àquele órgão cópia do inteiro teor do Parecer no. 126/93, fls. 99/107; e) ordenar a baixa dos autos à 5a. Inspeção de Controle Externo para acompanhamento.

PROCESSO No. 5599/91 (apenso o de número 071.000153/92 em 03 volumes) - Tomada de contas especial instaurada pela Centrais de Abastecimento do Distrito Federal em cumprimento à determinação plenária de 24.09.91.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou nova diligência, a ser cumprida no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para os fins indicados às fls. 308/309-verso, autorizando a baixa dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 2135/92 (apenso o de número 030.002507/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Agricultura do Distrito Federal para apurar possíveis irregularidades constantes do Processo número 040.009989/91;

PROCESSO No. 4668/92 (apenso o de número 040.004044/92) - Tomada de contas dos ordenadores de despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1991.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO No. 3821/92 (apenso o de número 7200/91) - Relatório de auditoria levada a efeito na Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, abrangendo o período de janeiro/91 a agosto/92, de conformidade com o GAPLAN/92.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 26/37, tendo por cumprida a diligência expressa no DF GP no. 2022/92; b) relevando a falha apontada na instrução, considerar correto o pagamento a título de diárias efetuado aos servidores indicados no item III de fls. 40; c) fazer à SDSAC/DF a determinação constante do item IV de fls. 40, com o acréscimo sugerido pelo Relator, fls. 42; d) ordenar a baixa dos autos à 1a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 2198/93 - Contrato no. 011/92 celebrado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social e a firma IPANEMA - Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do citado ajuste e determinou a baixa dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2401/93 - Contrato no. 2741/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma FACTA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.;

PROCESSO No. 2948/93 - Contrato no. 15/93 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma COLMAR - Engenharia e Empreendimentos Ltda.;

PROCESSO No. 2959/93 - Contrato no. 47/93 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a firma ENGEVIX ENGENHARIA S/A;

PROCESSO No. 2961/93 - Contrato no. 44/93 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a firma ENGESPRO - Engenharia Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes, determinando a baixa dos autos às competentes Inspeções de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2937/93 - Ofício no. 160/93-GAB/SEA, pelo qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para cumprimento de diligências determinadas pela Corte em

diversos processos de aposentadoria, que considerou ilegais as revisões firmadas com fundamento na Lei no. 92/90.- O Tribunal, de acordo com voto do Relator, tendo em conta que a deliberação plenária prolatada na Sessão Ordinária de 01.07.93, no Processo no. 601/91, demanda tempo significativo para ajustar as inúmeras situações à mencionada decisão, tomou conhecimento do referido expediente e concedeu a dilação do lapso temporal, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da respectiva comunicação.

RELATADOS PELO CONSULHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO No. 2184/89 (apenso o de número 1225/89) - Contrato no. 2004/89 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e o Consórcio ASEA BROWN BOVERI LTDA/SULZER BOMBAS COMPRESSORAS S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos resultados da auditoria a que procedeu a 3a. Inspeção de Controle Externo, determinando a baixa dos autos àquele Inspeção, para os fins indicados no item II do referido voto, fls. 437.

PROCESSO No. 3734/89 - Aposentadoria do servidor ALBERTO EVANGELISTA REGO;

PROCESSO No. 4030/90 - Aposentadoria do servidor NELSON GUILHERME DE ARAÚJO;

PROCESSO No. 4046/90 - Aposentadoria do servidor ERMÍNIO FERREIRA DA COSTA;

PROCESSO No. 4086/90 - Aposentadoria do servidora NELLY DE JESUS NERY;

PROCESSO No. 4187/90 - Aposentadoria do servidor PAULO HIGINO DE FARIAS;

PROCESSO No. 4256/90 - Aposentadoria do servidor ANTONIO LOPES CORREIA;

PROCESSO No. 4257/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ BARBOZA SOBRINHO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO No. 2698/90 (apenso o de número 101.001992/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar a aquisição irregular de mercadorias junto à Sociedade de Abastecimento de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) determinar o envio dos autos em apenso à SAB para que, no prazo de 15 (quinze) dias, esclareça se o valor de NCz\$17.146,50 (dezesete mil, cento e quarenta e seis cruzados novos e cinquenta centavos), relativo a 70 (setenta) pacotes de açúcar, foi recebido conforme dedução contida na Ficha de Empenho de fls. 82-verso; b) ordenar a citação do servidor nominado a fls. 120 para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar alegações de defesa quanto ao débito que lhe está sendo imputado nos autos; c) autorizar a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 6403/91 - Convênio no. 392/90 e outros, firmados entre o Banco de Brasília S/A e terceiros.-

O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu acolher as propostas formuladas pela 5a. Inspeção de Controle Externo, fls. 60.

PROCESSO No. 1402/92 - Contrato no. 2556/91 e outros, celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do ajuste de no. 2654/92, bem como dos documentos acostados aos autos; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea "b" de fls. 85; c) autorizar a baixa dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 0854/93 - Relatório de auditoria programada levada a efeito na Secretaria de Administração do Distrito Federal, objetivando a verificação e exame dos atos de gestão praticados naquela Pasta, no exercício de 1992 e nos meses de janeiro e fevereiro de 1993.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu fazer às Secretarias de Administração e de Governo do Distrito Federal as recomendações indicadas nas alíneas "a" e "b" da instrução de fls. 31.

PROCESSO No. 1917/93 - Ofício no. 191/93-MD, pelo qual o Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Deputado BENÍCIO TAVARES, solicita, atendendo a requerimento do Deputado AROLDO SATAKE, cópias do inteiro teor dos Processos números 730/90 e 4099/91.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do referido expediente, autorizando o fornecimento de cópia do Processo no. 730/90, dispensado o ressarcimento das despesas; b) informar àquele Casa Legislativa que a remessa de cópia dos autos de no. 4099/91 já foi autorizada em Sessão de 27.04.93.

PROCESSO No. 1995/93 - Contrato no. 2632/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e o Sr. NOMINATO MOREIRA CAMPOS;

PROCESSO No. 2579/93 - Contrato no. 2809/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma SAENCO - Saneamento e Construções Ltda.;

PROCESSO No. 2580/93 - Contrato no. 2807/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma BSB - Bombas Hidráulicas Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou a baixa dos autos às competentes Inspetorias de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2484/93 - Edital no. 79/91 e outros, da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, versando sobre o concurso público para o cargo de Assistente Superior de Saúde.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos referidos editais e determinou a baixa dos autos à 5a. Inspetoria de Controle Externo para acompanhamento.

PROCESSO No. 2884/93 - NE no. 320/93 e outras, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, considerar correta a classificação das despesas decorrentes das notas de empenho constantes dos autos, à exceção da de no. 335/93, até que comprovada sua regularidade; b) fixar o prazo de 10 (dez) dias para que o SLU comprove o atendimento dos artigos 32 e 33 do Decreto no. 10.996/88, na realização das despesas a que se referem as Notas de Empenho números 228 e 335/93, alertando-o para o disposto na alínea "d" do DF GP no. 18/92-CIRCULAR.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 2900/90 - Aposentadoria da servidora DUSREIS ALVES BORGES;

PROCESSO No. 3523/90 - Aposentadoria da servidora IRACEMA ANA RITA DECKERS;

PROCESSO No. 3679/90 - Aposentadoria do servidor JACY ALVES DE BARROS;

PROCESSO No. 4186/90 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO JOÃO DE SANTANA;

PROCESSO No. 4188/90 - Aposentadoria do servidor RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS;

PROCESSO No. 4248/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ MONTEIRO DE OLIVEIRA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 3583/90 - Aposentadoria do servidor PEDRO GOMES DE ALMEIDA;

PROCESSO No. 4033/90 - Aposentadoria do servidor JOÃO ALVES MOREIRA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 2404/93 - Atas das 85a. a 88a. Reuniões do Conselho de Administração da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das citadas atas; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados a fls. 10; c) autorizar a baixa dos autos à 5a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 2608/93 - Termo Padrão de Contrato no. 10/89 firmado entre a Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal e a MPM - Lintas Comunicações Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do citado ajuste e considerar correta a classificação das despesas a que se reportam as Notas de Empenho de números 30, 35, 36, 41 e 72/93, a ele vinculadas.

PROCESSO No. 4594/92 - Atas das 309a a 317a. Reuniões do Conselho Fiscal da Companhia Energética de Brasília;

PROCESSO No. 4613/92 - Atas das 1060a. a 1067a. Reuniões da Diretoria da Companhia Energética de Brasília.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento das citadas atas e determinou o arquivamento dos processos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 0109/89 (apenso o de no. 1357/89) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) julgar o servidor PAULO SÉRGIO FAGUNDES MARTINS quite, neste caso, com a FEDF, determinando, em consequência, a baixa em sua responsabilidade, a ser procedida tanto na Fundação Educacional quanto na Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, à vista do que consta no Certificado de Auditoria no. 84/89-DpA/SEF; b) autorizar aquela Fundação a devolver ao servidor acima

nominado a importância equivalente a 0,55 (zero vírgula cinquenta e cinco) UPDF; c) ordenar o arquivamento dos autos e a devolução do Processo no. 082.010594/88 à origem.

PROCESSO No. 2658/89 (apensos os de números 061.005580/89, 061.005936/86 e 061.002205/87) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades na aquisição em quantidade exorbitante de produto de uso médico-hospitalar.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO No. 1026/90 (apenso o de no. 4277/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos decorrentes de acidente de trânsito, envolvendo veículo de propriedade do Governo do Distrito Federal, alocado àquele órgão.- O Tribunal decidiu acolher o voto do Relator, fls. 47/49. Decidiu, mais, mandar publicar, nos termos do art. 78, parágrafo 4o., da Lei Orgânica do Distrito Federal, em anexo à presente ata, o referido voto (Anexo I).

PROCESSO No. 1093/90 (apenso o de número 073.000663/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da diligência expressa no DF GP No. 345/91, ordenando, em caráter excepcional, o arquivamento dos autos, com baixa na responsabilidade do servidor JOSÉ MAURÍCIO SOARES DE REZENDE, arrolado no Certificado de Auditoria no. 130/90-DpA/SEF; b) determinar a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 1729/90 - Aposentadoria do servidor GILBERTO ALVES NERY.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 1937/90 - Aposentadoria do servidor AFONSO FERREIRA MENDONÇA.- O Tribunal decidiu enviar o processo à 4a. Inspetoria de Controle Externo, na forma do voto do Relator, fls. 22/23.

PROCESSO No. 2695/90 - Aposentadoria da servidora ADALGISA DA ASCENÇÃO DOS SANTOS PERES.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão versada nos autos - afastada a hipótese de incorporação, aos proventos, do adicional de insalubridade. Vencido o Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA, que se posicionou coerente com manifestações anteriores, favorável ao mencionado benefício. Decidiu, ainda, mandar publicar, em anexo à presente ata, o referido voto, fls. 40/43 e o parecer do Ministério Público junto a esta Corte de fls. 36 (Anexo II).

PROCESSO No. 4384/91 (apenso o de número 134.000584/91) - Tomada de contas especial instaurada pela RA-V - Sobradinho para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou a citação dos servidores nominados às fls 40 para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem razões de defesa quanto ao débito que lhes está sendo imputado nos autos, ou, se preferirem, recolherem o valor apurado.

PROCESSO No. 3767/92 (apenso o de número 053.000281/90) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no 1o. Grupamento de Incêndio.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) fazer ao CBMDF a recomendação e a solicitação alvitradas nas alíneas "a" e "b" do referido voto, fls. 15; b) autorizar a citação dos servidores nominados a fls. 11 para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem razões de defesa quanto ao débito que lhes está sendo imputado nos autos ou, se preferirem, recolherem o valor apurado.

PROCESSO No. 4416/92 (apenso o de número 050.001283/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de um revólver marca Taurus, calibre 38.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ordenar, nos termos dos artigos 49 da Lei no. 91/90 e 172 do Regimento Interno, a citação do servidor nominado a fls. 10 para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa quanto ao débito que lhe está sendo imputado nos autos ou, se preferir, repor, desde logo, arma similar à extraviada (art. 156, parágrafo 3o. do Regimento Interno); b) fazer à SSP/DF a solicitação constante da alínea "b" do referido voto, fls. 13/14; c) dar ciência àquele Secretaria que prorrogação de prazo para conclusão de tomadas de contas especiais, além daquela fixado no art. 158 do mencionado Regimento, é da competência do Tribunal.

PROCESSO No. 5410/92 - Comunicação sobre instauração de tomada de contas especial pela Polícia Militar do Distrito Federal em decorrência de acidente de trânsito em que se envolveu um veículo de sua carga patrimonial, bem como encerramento das apurações em face de terem sido recuperadas as avarias às expensas do servidor responsabilizado (Processo no. 054.000637/92);

PROCESSO No. 0726/93 - Comunicação sobre instauração de tomada de contas especial pela Polícia Militar do Distrito Federal em decorrência de acidente de trânsito em

que se envolveu veículo de sua carga patrimonial, bem como o encerramento das apurações em face de terem sido recuperadas as avarias às expensas do servidor responsabilizado (Processo no. 054.000713/92).

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, tomou conhecimento das referidas comunicações, solicitando à PMDF que, no prazo de 15 (quinze) dias, envie à Corte comprovantes da efetiva recuperação dos veículos e informe as datas em que se deram os eventos danosos, esclarecendo a essa Corporação que tais medidas devem ser fornecidas em casos futuros e semelhantes.

PROCESSO No. 5639/92 - Comunicação sobre instauração de tomada de contas especial na Polícia Militar do Distrito Federal, decorrente de danos causados em veículo de sua carga patrimonial.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício no. 130/93 e seu anexo, considerando cumprida a diligência expressa no OF GP no. 091/93; II - determinar à PMDF que: a) observe com rigor o disposto no parágrafo 4o. do art. 156 do Regimento Interno, encaminhando à Corte, tempestivamente, a respectiva relação de tomadas de contas especiais instauradas, cujos valores sejam inferiores a 04 (quatro) UPDFs; b) no prazo de 30 (trinta) dias, informe a este Colegiado a data do evento e da conclusão das apurações, oferecendo as justificativas no caso de eventual atraso; c) dê ciência ao Tribunal, no mesmo prazo, do resultado das providências adotadas com vistas ao ressarcimento do prejuízo apurado na tomada de contas especial em exame, ouvida a Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

PROCESSO No. 0722/93 - Balancetes da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, relativo ao 4o. trimestre de 1992.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento das citadas peças contábeis e determinou a baixa dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONS.-SUBSTITUTO FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO No. 2266/87 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de combustível em postos do Governo do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos acostados aos autos e do resultado da inspeção levada a efeito pela 2a. Inspeção de Controle Externo; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item II do referido voto, fls. 164/165; c) informar à FSS que o índice de atualização monetária a ser utilizado na correção dos débitos, autorizado em decisão da Corte, é a UPDF; d) considerar o servidor EXPEDITO FERREIRA MENDES quite, neste caso, com a FSS; e) ordenar a baixa dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo para a efetivação do recolhimento do débito remanescente, devidamente atualizado.

PROCESSO No. 3317/88 (apenso o de número 0658/89) - Tomada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito (Processo no. 072.000119/88);

PROCESSO No. 6876/91 - Contrato no. 032/91 celebrado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social e a Construtora e Incorporadora Prata Ltda.;

PROCESSO No. 6989/91 (apenso o de número 082.010426/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Escola Classe 39 de Ceilândia;

PROCESSO No. 2908/92 (apenso o de número 054.000732/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extravio de bens;

PROCESSO No. 2308/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO No. 1412/90 (apenso o de número 054.000227/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extravio de bem, ocorrido no Regimento de Polícia Montada.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos acostados aos autos, considerando cumprida a diligência a que se reporta o OF GP no. 998/92; b) conhecer, ainda, da defesa apresentada pelo servidor ADELINO PEREIRA DE SOUSA para, no mérito, negar-lhe provimento; c) considerar o nominado servidor em débito com a Fazenda Pública do Distrito Federal, notificando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher o valor atualizado do débito apurado na tomada de contas especial em apreço; d) autorizar, desde logo, por medida de economicidade, que essa Corporação, após transcorrido o prazo fixado na alínea anterior, proceda ao desconto em folha de pagamento do aludido militar.

PROCESSO No. 3520/90 - Aposentadoria do servidor JOÃO ALCIDES HOMAR;

PROCESSO No. 3654/90 - Aposentadoria da servidora IDALINA ROSA DE ALMEIDA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 3226/92 (apenso o de número 061.033342/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) deferir o pedido formulado pelo servidor DONIZETE APARECIDO DOS SANTOS; b) devolver o processo apenso à FHDF, para atendimento da diligência contida no item II do referido voto, fls. 15; c) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de inspeção, para verificar a recomposição do patrimônio público.

PROCESSO No. 2303/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo do Governo do Distrito Federal, alocado àquela Corporação, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à PMDF que mantenha a Corte informada dos resultados que se obtiverem a respeito do ressarcimento dos prejuízos causados ao patrimônio do DF.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 3658/90 - Aposentadoria do servidor VALMIR LOUREIRO DE ARAÚJO;

PROCESSO No. 4244/90 - Aposentadoria do servidor PEDRO ALVES DOS SANTOS;

PROCESSO No. 4255/90 - Aposentadoria da servidora DULCE DE GUSMÃO.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 5800/91 (apenso o de número 082.007216/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de 9.550 Kg de aço, ocorrido na construção do Centro de Ensino Especial do Gama.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da diligência expressa no OF GP No. 1567/92, considerando-a satisfatoriamente cumprida; b) autorizar a citação dos servidores nominados a fls. 43, na forma da referida proposta, fls. 44/45.

PROCESSO No. 6484/91 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens (Processo no. 081.002395/91).- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das informações constantes do Ofício número 267/91-FC e do resultado da inspeção levada a efeito pela 2a. Inspeção de Controle Externo; b) relevando a falha apontada na instrução, autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 1468/92 (apenso o de número 112.005565/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do referido processo apenso;

PROCESSO No. 2301/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial (Processo número 054.000129/93);

PROCESSO No. 2302/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito (Processo número 054.000035/93).

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO No. 3036/92 (apenso o de número 073.001919/90) - Ata da 977a. Reunião e outras, de órgãos colegiados da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.- O Tribunal, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu acolher a proposta do Relator, fls. 135/136.

PROCESSO No. 3055/92 (apenso o de número 061.008582/91) - Sindicância instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar possíveis irregularidades ocorridas no controle de estoque da Farmácia e do Almoarifado daquela Entidade. Aos autos juntou-se o Ofício no. 282/93, pelo qual a FHDF solicita a devolução do citado apenso para subsidiar a instauração de tomada de contas especial.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, deferiu o pedido.

PROCESSO No. 5637/92 - Relação trimestral de tomadas de contas especiais instauradas pela Polícia Militar do Distrito Federal, no exercício de 1992.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos expedientes de fls. 5/9, bem como da relação de fls. 2/3, considerando insatisfatórios os elementos de informação nela

contidos; b) remeter os autos à PMDF para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra as determinações do artigo 156, parágrafo 4o., inciso I, alíneas "b" e "c", do Regimento Interno, com recomendação da estrita observância do prazo nele previsto.

PROCESSO No. 1410/93 - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo atraso no pagamento de fatura à Empresa Brasileira de Telecomunicações-EMBRATEL.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do Ofício no. 316/93-GAB e dos documentos que o acompanham, determinando o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 2532/93 - Ata da 2063a. Reunião do Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal determinou a devolução dos autos à competente Inspeção de Controle Externo para os fins indicados na proposta do Relator, fls. 09.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ELMIZ ANTONIO ROCHA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiros-Substitutos, Auditor e Procuradora-Geral.

JOSE EDUARDO BARBOSA
JOEL FERREIRA DA SILVA
FREDERICO AUGUSTO BASTOS
RONALDO COSTA COUTO
JOSE MILTON FERREIRA
FRANCISCO MARTINS BENVINDO
JOSE ROBERTO DE PAIVA MARTINS
MARCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

ANEXO I DA ATA Nº 2924
Sessão Ordinária de 08.07.93

PROCESSO Nº 1026/90

INTERESSADO: Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal

ASSUNTO: Tomada de contas especial

RELATOR: Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES

Reporto-me ao relatório que produzi à fl. 43, acrescentando que o Ministério Público, no parecer de fls. 45 e 46, da lavra do ilustre Procurador Dr. JORGE ULISSES JACOBY FERREIRANDES, após esclarecer que o seu parecer é continuação daquele de fls. 24 e 25; discorrer sobre normas aplicáveis à espécie; ressaltar que "a atuação do Tribunal visa a definição de responsabilidade e constituição do título executivo"; e afirmar que a "capacidade dos herdeiros de efetuar o pagamento ou a solvência merece ser tratada em oportuna etapa do processo", propõe que se promova "a citação para os fins previstos no art. 172 e parágrafos."

VOTO

02. Ao ser apreciado este processo, em sessão de 09.04.92 (fl. 28), acolhendo voto deste Relator (fls. 26/28), o Tribunal entendeu que o condutor do veículo, ex-servidor FRANCISCO SILVA DE LIMA, falecido no acidente, foi o único causador do fato gerador do prejuízo em tela, a cujo espólio a lei autoriza imputar a responsabilidade pelo respectivo ressarcimento, quer seja ou não ele guardião do bem ou detentor da sua carga, ficando, naquela assentada, isento de responsabilidade o servidor SEBASTIÃO NUNES DE PAULA FILHO, que assinou o termo de guarda do bem, para o fim da citação prevista no art. 172 do Regimento Interno.

03. Por conseguinte, nessa mesma ocasião, a Corte houve por bem, ordenar, nos termos do art. 49, § 2º, da Lei nº 91/90, a notificação da Srª MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DE MORAIS DE LIMA, viúva do referido ex-servidor FRANCISCO SILVA DE LIMA, para o fim de esclarecer se o de cujos deixou, ou não, patrimônio e, caso positivo, como foi repartido, com vistas à definição da sucessão na responsabilidade pelo possível ressarcimento do débito apurado nesta tomada de contas.

04. Diante da v. decisão plenária, data venia, entendo que a proposição do ilustrado representante do Ministério Público não tem pertinência, pelos motivos devidamente declinados no referido voto de fls. 26/28, podendo, em razão disso, o Tribunal dar continuidade ao feito e apreciar os documentos apresentados pela nominada viúva.

05. A propósito, mencionada cidadã, após notificada (fls. 29/31), esclarece, em síntese, não ter bens (fazendo junta de certidões negativas de cartórios de registro de imóveis do Distrito Federal), residir com os sogros e ser pensionista do INSS e, por último, pede o perdão do débito em apreço, "vez que o seu pagamento por parte dos requerentes, acarretará grave situação de penúria" (fls. 32/40).

06. À vista do contido nesses documentos, com a instrução, entendo que realmente não é justo nem cabível atribuir-se responsabilidade a uma senhora pensionista do INSS, sem transferência de patrimônio para assumir o prejuízo causado pelo seu ex-esposo, devendo o Tribunal, a meu juízo, seguindo precedentes, determinar o arquivamento deste processo.

Assim, acompanhando a instrução e lamentando dissentir do parecer do douto Ministério Público, voto por que o Eg. Tribunal:

a) tome conhecimento dos documentos apresentados pela Srª MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DE MORAIS DE LIMA, viúva do ex-servidor FRANCISCO SILVA DE LIMA, fls. 32/40;

b) nos termos legais e regimentais, julgue irregulares as contas em apreço, sem imputação de débito em vista do falecimento do servidor, que não deixou patrimônio a transferir;

c) em consequência, ordene a baixa na responsabilidade inscrita, mencionada às fls. 129/132 do apenso;

d) determine o arquivamento deste processo e a devolução do apenso à origem.

Brasília-DF, em 08 de julho de 1993.

OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA
Conselheiro-Substituto
Relator

ANEXO II DA ATA Nº 2924
(Sessão Ordinária de 08.07.93)

PROCESSO Nº: 2695/90

INTERESSADA: ADALGISA DA ASCENÇÃO DOS SANTOS PERES

ASSUNTO: Aposentadoria voluntária, com proventos integrais

RELATOR: Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES

Cuida este processo da inativação voluntária de ADALGISA DA ASCENÇÃO DOS SANTOS PERES, com efeitos a contar de 17.4.90, no cargo de Técnico de Administração Pública, em conformidade com o ato concessivo de fls. 03-v.

02. A instrução propunha, inicialmente, às fls. 12, diligência saneadora, com a finalidade de autenticar o ato concessivo e reelaborar os documentos de Transferência Financeira (fls. 05) e Abono Provisório (fls. 11), tornando sem efeito os documentos substituídos, providências essas consideradas pela Corte dispensáveis (sessão de 15.04.93 - fl. 20), oportunidade em que foi ordenada diligência interna, para que a 4ª ICE intruísse os autos, manifestando-se sobre a incorporação aos proventos da servidora do adicional de insalubridade que vinha percebendo quando em atividade, conforme guia de fl. 05. A par de informar se havia decisão do Tribunal a respeito do tema, juntando-se cópia do parecer nº 27/93, da douta representante do Ministério Público.

03. Retorna o processo a Plenário, com informação daquela Inspeção de que o Tribunal, ao apreciar o Processo nº 3333/92, na sessão de 17.11.92, entendeu não ser cabível a incorporação, aos proventos, do adicional em causa, acolhendo o voto do Relator, o eminente Conselheiro decano desta Casa, Dr. JOEL FERREIRA, segundo o qual a percepção dessa vantagem é condicionada ao efetivo exercício em condições insalubres, conforme prescrevem os arts. 68 da Lei nº 8.112/90 e 194 da CLT (fl. 29).

04. Louvando-se nessa decisão, a instrução, aduzindo que a lei nº 1.711/52, em cuja vigência ocorreu a presente aposentadoria, não amparava a incorporação do adicional em comento, opina pela legalidade do ato em apreço.

05. A douta representante do Ministério Público, 1 lustre Procuradora Dr^a CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, no parecer de fl. 36, esclarece que a posição daquele órgão "sempre foi em reconhecimento ao que se encontra previsto em lei quanto ao tema, todavia, por vislumbrar questão relevante, e porque não dizer injusta, é que tivemos a preocupação de, novamente, fazer registro e deixar delineada uma posição de inconformidade com o teor da lei."

06. O parecer, em conclusão, é também pela legalidade de da concessão em causa, uma vez que o processo encontra-se devidamente formalizado.

07. Pelo que foi até aqui relatado, é de se ver que a Administração não incluiu nos proventos o adicional de insalubridade.

08. Sucede, porém, que o Eg. Plenário, na sessão de 20.05.93, ao apreciar os Processos nºs 2614 e 2768/90, acolhendo voto do nominado Relator, decidiu pela inclusão, aos estipêndios dos inativos, do adicional em apreço, inclusive com ordem à 4ª ICE para reinstruir o Processo nº 3333/92.

09. É o relatório.

V O T O

10. O único ponto que merece discussão nos autos é a questão da incorporação (ou não) do adicional de insalubridade aos proventos da inativa. Ela ganha relevo porque, nas duas vezes que foi chamado a deliberar a seu respeito, o Colegiado entendeu de modo diverso, a saber: no citado Processo nº 3333/92, como visto, decidiu pela não-incorporação (sessão de 17.11.92). Na assentada de 20.05.93, ao apreciar os Processos nºs 2614 e 2768/90 teve por cabível a inclusão da vantagem nos estipêndios dos servidores aposentados..

11. Ao participar de ambas as decisões da Corte, confesso que não atentei, suficientemente, para a delicadeza e singularidade da matéria. Ao que me lembro, não houve maior discussão sobre o assunto. Agora, examinando com profundidade o tema, chego à conclusão que a Administração andou bem em excluir da remuneração da servidora o adicional de insalubridade.

12. A integralidade de proventos da aposentadoria, qualquer que seja a modalidade desta, assegurada pela Constituição Federal (art. 40, I, primeira hipótese, e III, a e b) e pelas leis estatutárias (antigo e vigente Estatutos), a meu critério, como já tive oportunidade de dizer alhures, não pode ser entendida de forma irrestrita, isto é: tudo quanto o funcionário estiver percebendo no momento que passa à inatividade corresponderá aos seus proventos de aposentado.

13. Entendo que isso só vale no atinente ao vencimento-base e vantagens permanentes (normais) do cargo efetivo. As parcelas estipendiárias a que o servidor fizer jus em decorrência de situações especiais, como exercício de funções ou cargos de confiança, condições anormais de trabalho (como é a espécie dos autos), etc., somente as terá incorporadas a seus proventos se houver autorização na forma estabelecida em lei.

14. No caso do adicional de insalubridade, desconheço essa autorização. No regime da legislação trabalhista, a simples habitualidade na percepção de uma vantagem pode ser ponto relevante para o reconhecimento do direito do trabalhador a vê-la incorporada à sua remuneração (como é o caso das horas extras, ainda que após longo tempo não sejam elas mais necessárias, ou noutras situações). Nesse sentido é a copiosa jurisprudência da Justiça Trabalhista, como bem lembrado pela ilustre Procuradora Dr^a CLÁUDIA FERNANDA DE O. PEREIRA, no parecer visto por cópia às fls. 37/39.

15. No regime estatutário, todavia, provavelmente, em virtude da incidência do princípio da legalidade a que o administrador está jungido, nem mesmo a habitualidade de recebimento acarreta para o funcionário o direito à incorporação de certas parce-

las aos seus proventos. Na hipótese vertente nos autos, se desde longo tempo vem a funcionária percebendo o adicional, é injusta a sua exclusão dos proventos. Ao revés, supnhamos que a vantagem lhe tenha sido concedida há um ou dois meses, seria justa a incorporação? Parece que não, daí a necessidade da disciplina legal para orientar a conduta do administrador.

16. Inexistindo essa disciplina, data venia, tenho por inviável a incorporação de que se cogita.

Ante o exposto, acompanhando a instrução e o parecer do douto Ministério Público, tendo sido confirmado o atendimento dos requisitos legais exigidos e a regularidade dos procedimentos adotados, voto por que o Eg. Tribunal considere legal, para fins de registro, a concessão versada neste processo, afastada a hipótese de incorporação, aos proventos, do adicional de insalubridade.

Brasília-DF, em 08 de julho de 1993.

OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA
Conselheiro-Substituto
Relator

PROCESSO Nº 2695/90

PARECER Nº 080/93

Senhor Presidente,

Cuidam os autos do pedido de aposentadoria voluntária de ADALGISA DA ASCENSÃO DOS SANTOS PERES no cargo de Técnico de Administração Pública.

2. Em parecer precedente, o Ministério Público entendeu ser legal o ato, juntando, inclusive, como medida de economia processual, cópia do ato concessivo da aposentadoria a guiza de autenticação do ato.

3. Aproveitou-se, entretanto, a ocasião para trazer à discussão tema relativo ao adicional de insalubridade, que a servidora percebia enquanto em atividade.

4. No Parecer nº 27/93, que deveria ter sido juntado aos autos, mas, lamentavelmente, não o foi, o Ministério Público indica a decisão tomada pelo Egrégio Plenário em caso análogo (Processo nº 3333/92), contrária à incorporação, já que a legislação atual prevê a percepção do adicional enquanto desenvolvido o trabalho sob condições insalubres.

5. A posição do Ministério Público sempre foi em reconhecimento ao que se encontra previsto em lei quanto ao tema, todavia, por vislumbrar questão relevante, e porque não dizer injusta, é que tivemos a preocupação de, novamente, fazer registro e deixar delineada uma posição de inconformidade com o teor da lei.

6. Quanto aos demais aspectos, encontra-se o processo devidamente formalizado podendo ser considerada legal a aposentadoria em exame. Por último, aproveitamos a oportunidade para juntar aos autos cópia do Parecer nº 27/93, conforme proposto anteriormente.

Nesse sentido, é o parecer.

Brasília, 02 de junho de 1993

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 2925

Aos 13 dias do mês de julho de 1993, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, RONALDO COSTA COUTO e JOSÉ MILTON FERREIRA, os Conselheiros-Substitutos FRANCISCO MARTINS BENVINDO e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

Ausente, por motivo de férias, o Auditor OSVALDO RODRIGUES.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 2924, de 08.07.93.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário da convocação do Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS para substituir o Conselheiro JORGE CAETANO, que se encontra em gozo de férias.

J U L G A M E N T O S

APRECIACÃO DE PROCESSO COM SUSTENTACÃO ORAL

O Senhor Presidente informou ao Tribunal que constava da pauta desta sessão o Processo nº 1397/88 (apensos os de nºs 2844/86, 030.018348, 030.018349, 030.018350 e 030.018351/90 e mais 11 volumes), de que é relator o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO e que trata do relatório de inspeção especial procedida pelo órgão de apoio técnico da Corte para averiguar a veracidade de denúncias sobre irregularidades na execução do Programa de Renovação de Frota, Melhoria e Expansão dos Serviços do Sistema de Transportes Públicos Coletivos do Distrito Federal.

Na sessão de 22 de junho último esta Corte, apreciando pedido formulado pela VIPLAN - Viação Planalto Ltda., por seu Presidente, Sr. WAGNER CANHEDO DE AZEVEDO FILHO, juntado aos autos, em que manifesta o propósito de fazer sustentação oral de defesa, quando do julgamento do processo em referência, deferiu o pedido, marcando para esta assentada a apreciação do feito e informando à interessada o dia do julgamento, nos termos do parágrafo 1º do art. 60 do Regimento Interno, conforme o Ofício GP nº 638, de 29.06.93.

Em seguida, considerando a natureza da matéria, concedeu, prioritariamente, a palavra ao Relator do processo.

Com a palavra, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO comunicou o recebimento, por intermédio da Presidência desta Corte, de documento encaminhado pelo Doutor ALBERTO CRISPIM GONÇALVES, na condição de Advogado contratado pelo Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros e das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Distrito Federal para promover a respectiva defesa, em decorrência do afastamento do Procurador anteriormente constituído, solicitando a transferência da apreciação da matéria, bem como vista dos autos para possibilitar estudos mais detalhados do assunto.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, deferiu o pedido, fixando a data de 20.07.93 para sustentação de defesa oral, informando-se à interessada o dia do julgamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO No. 1632/81 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOSÉ CORDEIRO DA SILVA;

PROCESSO No. 1983/81 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor ESTÊVÃO GONÇALVES;

PROCESSO No. 0342/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora JOANY PEREIRA FREITAS;

PROCESSO No. 0593/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora YVONE CARLOS DOMINGUES DA SILVA;

PROCESSO No. 0655/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora NAIR FERREIRA DA COSTA;

PROCESSO No. 0657/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora MARIA DO CARMO JANUÁRIA BERNARDINA;

PROCESSO No. 0798/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor RENATO MAURER TYRKA;

PROCESSO No. 1066/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora CELMA MOREIRA MODESTO;

PROCESSO No. 0106/93 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora EUGÊNIA LIMA DA COSTA RIBEIRO

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 2040/89 - Contrato nº 045/89 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento da informação de fls. 476 e determinou o arquivamento do processo, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 1451/93 - Representação da 2a. Inspeção de Controle Externo sobre a contratação irregular de empregado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília.- O Tribunal, preliminarmente, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 52.

PROCESSO No. 2587/93 - Convênio nº 009/93 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras, e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do ajuste em apreço, bem como do resultado de inspeção realizada naquela Secretaria, e determinou a baixa do processo à 3a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2980/93 - Contrato nº 2845/93 firmado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a EMSA - Empresa Sul Americana de Montagens S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do mencionado ajuste e determinou a baixa dos autos à 3a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2659/93 - NE nº 025/93 e outras, da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a

classificação das despesas a que se referem, devolvendo o processo à 1a. Inspeção de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de possíveis averiguações.

PROCESSO No. 2859/93 - NE nº 084/93 e outras, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos, devolvendo o processo à 1a. Inspeção de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 2954/93 - Contrato nº 002/93 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma Pavimento Engenharia de Pavimentação Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do ajuste em apreço, bem como da NE nº 813/93, a ele vinculada, devolvendo o processo à 3a Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO No. 3847/83 - Alteração do ato de reforma do Soldado BM FLORÊNCIO AUGUSTO, para inclusão dos benefícios das Leis nºs 4.328/64 e 4.902/65.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do ato de fls. 119-120, por guardar conformidade com a decisão judicial de que decorre (Acórdão TJDF Nº 43.428, de 17.03.88); b) do ajuizamento, pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, da ação rescisória de nº 318/90; II - determinar a restituição dos autos ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para que ali aguarde o desfecho da referida ação rescisória, comunicando o resultado à Corte, na época oportuna, seguindo a decisão de 18.02.93, Processo nº 0891/85.

PROCESSO No. 3086/88 (anexos 08 volumes) - Atas das 899a. a 903a. Reuniões da Junta de Controle do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado de inspeção especial realizada naquela Autarquia; b) considerar razoável a incorporação de horas extras, por fundada em sólidos pareceres jurídicos, firmados em súmula do TST, com o objetivo único de desonerar o erário de custas judiciais; c) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 1250/89 - Aposentadoria da servidora CLAUDETTE ZONTA PASCOM.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 3580/89 - Aposentadoria do servidor ODILON RAMOS MARIANI.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 4458/92 (apenso o de nº 040.004041/92) - Tomada de contas dos ordenadores de despesas da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1991.- O Tribunal, preliminarmente, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 22-23.

PROCESSO No. 4716/92 - Tomada de contas dos agentes de material da Administração Regional de Sobradinho, relativa ao exercício de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou bem prestadas as contas em análise e autorizou a expedição das respectivas provisões de quitação aos responsáveis arrolados a fls. 60.

PROCESSO No. 4723/92 (apenso o de nº 7225/91) - Ofício nº 157/92-PRES, mediante o qual a Fundação Cultural do Distrito Federal encaminhou à Corte relação dos processos de tomada de contas especiais alcançados pela norma contida no parágrafo 1º do art. 156 do Regimento Interno, em atendimento a determinação deste Colegiado.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da relação de fls. 02, considerando cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 1529/92; b) recomendar àquela Fundação que, ao elaborar as próximas relações trimestrais, faça constar todos os elementos exigidos no parágrafo 4º, inciso I, art. 156 do citado Regimento, especialmente o valor do débito e respectiva data de apuração, anexando, no caso de ressarcimento, o correspondente comprovante; c) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de inspeção para os fins indicados no item III do referido voto, fls. 29.

PROCESSO No. 5067/92 - Contrato nº 015/92 celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e a Empresa CONSERVIL - Construções e Serviços Ltda. Juntou-se aos autos relatório de auditoria programada levada a efeito naquela Entidade, com vista ao início dos trabalhos de fiscalização e controle da execução do ajuste em exame.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) do citado pacto, bem como de seu Termo Aditivo; b) dos resultados da auditoria; II) fazer àquela Jurisdicionada a recomendação indicada no item II do referido voto, fls. 141-142; III) reiterar àquela Entidade os termos do Ofício GP nº 1473/91-Circular, alertando-a, em caso de inobservância, para a sanção prevista no art. 182, inciso VI, do Regimento Interno.

PROCESSO No. 5717/92 - Contrato nº 167/92 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a Associação dos Servidores da TERRACAP, tendo por objeto a doação por aquela Companhia de bens considerados inservíveis e de recuperação antieconômica, retirados de chácaras desapropriadas, à sua Associação de Servidores.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do ajuste em apreço e determinou a baixa dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, que, à época, representando o Acionista Distrito Federal, votou em favor da doação mencionada nos autos.

PROCESSO No. 0801/93 (apenso o de nº 040.006293/92) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para apurar possíveis responsabilidades por irregularidade detectada na prestação de contas relativa ao Convênio nº 2032, celebrado entre o Ministério da Educação, com a intervenção do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, e a Secretaria de Educação do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO No. 2277/93 - Contrato nº 115/92 celebrado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

PROCESSO No. 2280/93 - Contrato nº 116/92 firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos ajustes em apreço.

PROCESSO No. 2278/93 - Contrato nº 117/92 celebrado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal decidiu acolher o voto do Relator, fls. 17-19. Decidiu, mais, acolhendo proposta da Presidência desta Corte, mandar publicar, em anexo à presente ata, o referido voto.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO No. 0270/75 - Prestação de contas da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda., relativa ao exercício de 1973.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) fazer àquela Empresa a determinação indicada no referido voto, fls. 323-324; b) determinar a baixa dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo para os fins alvitrados no mesmo voto.

PROCESSO No. 3486/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ SEVERINO FIDELIS;

PROCESSO No. 4084/90 - Aposentadoria da servidora CÍCERA RODRIGUES DE ARAÚJO DA SILVA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 3756/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora GLAUCE MARIA JOSÉ RODRIGUES CAMPOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu pela manutenção da revisão de proventos promovida pela Administração, excluídas, apenas as vantagens do art. 184 da Lei nº 1.711/52, bem como pela diligência indicada a fls. 161.

PROCESSO No. 5734/92 - Contrato nº 2716/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a TELEBRASILIA - Telecomunicações de Brasília S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do ajuste em apreço e determinou a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2552/93 (apenso o de nº 4217/92) - Contendo resultado de diligência determinada pela Corte à 2a. Inspeção de Controle Externo, na sessão de 16.03.93, objetivando atender a solicitação do então Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES (Processo nº 5019/92).- O Tribunal, preliminarmente, decidiu enviar os autos ao Ministério Público para os fins indicados no voto do Relator, fls. 90/92.

PROCESSO No. 2390/93 - Atas das 1a. a 12a. Reuniões da Diretoria da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a juntada dos autos ao Processo nº 2392/93 para apreciação unitária.

PROCESSO No. 2581/92 - Contrato nº 2805/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma HIDROGEO - Consultoria e Projetos Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do ajuste em apreço.

PROCESSO No. 2842/92 - NE Nº 210/93 e outras, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.- O Tribunal,

de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO No. 2869/93 - NE nº 122/93 e outras, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2883/93 - NE nº 352/93 e outras, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana;

PROCESSO No. 2858/93 - NE nº 103/93 e outras, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal;

PROCESSO No. 3047/93 - NE nº 086/93 e outras, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 5720/92 - Contratos de nºs 177 e 178/92 e seus termos aditivos, celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a firma Construções e Topografia Basevi S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes e determinou a baixa dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 1071/93 - Contrato nº 003/93 firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma TYPE - Máquinas e Serviços Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento do citado ajuste e determinou a devolução dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 1214/93 - Contrato nº 052/92 celebrado entre o Banco de Brasília S/A e a firma DAN HEBERT S/A - Construtora e Incorporadora.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do pacto em apreço, bem como dos resultados da auditoria levada a efeito naquele Estabelecimento Bancário.

PROCESSO No. 2448/93 - NE nº 204/93 e outras, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO No. 2743/93 - NE nº 159/93 e outras, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2880/93 - NE nº 266/93 e outras, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2881/93 - NE nº 230/93 e outras, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO No. 3042/93 - NE nº 031/93 e outras, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas referentes às notas de empenho constantes dos autos; b) recomendar àquela Pasta o fiel cumprimento do item II do art. 112 do Regimento Interno, sob pena de sofrer as sanções previstas no art. 182, item III, do mesmo Regimento.

RELATADOS PELO CONS.-SUBSTITUTO FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO No. 4049/90 - Aposentadoria do servidor JOSIAS PEREIRA DA SILVA;

PROCESSO No. 4250/90 - Aposentadoria do servidor ADÃO DA SILVA CARDOSO.

- O Tribunal determinou diligências, a serem cumpridas no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados nos votos do Relator.

PROCESSO No. 2933/90 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO DELMIRO DOS SANTOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 6253/91 - NE nº 181/91 e outras, da Administração Regional de Taguatinga.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do Ofício nº 162/93-GAB/SEFP e considerou cumprida satisfatoriamente a diligência expressa no Ofício GP nº 392/93, determinando o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 2286/92 (apenso o de nº 061.030347/91) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de propriedade do INAMPS, alocado àquela Entidade por força do SUDS, em decorrência de acidente de trânsito. Aos autos juntou-se o

Ofício nº 334/93, pelo qual aquela Fundação solicita o envio do citado apenso, para que possa ser cumprida a determinação da Corte contida no Ofício GP nº 553/93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do mencionado expediente e autorizou a devolução do referido processo àquela Jurisdicionada.

PROCESSO No. 2899/92 (apenso o de nº 054.000154/92) - Tomada de contas especial realizada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em acidente de trânsito, a veículo do Distrito Federal, alocado àquela Corporação;

PROCESSO No. 3738/92 (apenso o de nº 054.000372/92) - Tomada de contas especial realizada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em acidente de trânsito, a veículo do Distrito Federal, distribuído àquela Comando.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO No. 4364/92 (apenso o de nº 073.002230/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelas irregularidades apontadas no citado apenso.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 09.

PROCESSO No. 4822/92 - NE nº 281/92 e outras, da Administração Regional do Cruzeiro.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente: a) tomar conhecimento dos resultados de auditoria realizada naquela Regional; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins alvitados na alínea b do referido voto, fls. 114.

PROCESSO No. 5376/92 - Contrato nº 002/92 celebrado entre a PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento - em liquidação - e a RM - Administração, Contabilidade, Auditoria e Gerência de Projetos S/C Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do ajuste em apreço e determinou a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1080/93 - Contrato nº 114/92 firmado entre a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A e ALLAN KARDEC MORAIS CARDOSO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado ajuste e de seu termo de renovação; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item b do referido voto, fls. 16/17.

PROCESSO No. 2572/93 - Convênio nº 015/93 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do mencionado ajuste, bem como da NE nº 267/93, emitida pela Secretaria de Obras, a ele vinculada; b) conhecer também dos resultados da 1a. etapa de fiscalização e acompanhamento do pacto, determinando o retorno do processo à 3a. Inspeção de Controle Externo para prosseguimento desse trabalho.

PROCESSO No. 2598/93 - NE nº 094/93 e outras, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

PROCESSO No. 2599/93 - NE nº 097/93 e outras, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

PROCESSO No. 3020/93 - NE nº 253/93, da Administração Regional de Brasília;

PROCESSO No. 3021/93 - NE nº 266/93, da Administração Regional de Ceilândia.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos.

RELATADOS PELO CONS.-SUBST. JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 1714/90 (apensos os de nºs 030.012522/91, 073.01186/90 e 073.01820/90) - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelo acidente ocorrido em 05.04.90, entre a Motoniveladora CATERPILLAR, modelo 120-B, prefixo NM-09, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, e o caminhão Mercedes Benz, placa DF-FD 2692, de propriedade da Administração Regional de Taguatinga.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da contestação apresentada pelo servidor nominado a fls. 246, considerando-a como defesa; b) conhecer também das cópias dos processos anexados aos autos, fls. 28-238; c) sobrestar o julgamento das contas em apreço até a solução final da ação judicial realizada pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal; d) determinar diligências, a serem cumpridas no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados nas alíneas d e e do referido voto, fls. 247.

PROCESSO No. 5116/90 (apenso o de nº 072.000090/90) - Tomada de contas especial instaurada pela

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por irregularidades havidas no repasse de valor recebido por conta do Programa "troca-troca", no Escritório local do Núcleo Rural do Jardim.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 853/92; b) tomar conhecimento da TCE constante do apenso; c) relevar, excepcionalmente, as falhas verificadas quanto aos elementos que deveriam acompanhar a TCE, exigidos pelo Regimento Interno, haja vista inexistir razão para prosseguimento do feito; d) recomendar à EMATER/DF a estrita observância das normas previstas no Regimento Interno deste Colegiado, quando da instauração de tomadas de contas especiais, atentando para os elementos que devem acompanhá-las; e) ordenar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 1022/91 (apenso o de nº 075.000308/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para apurar responsabilidades pela quebra de estoque, verificada no inventário de 02.01.91, realizado na Unidade denominada MM-12.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO No. 0493/92 (apenso o de nº 054.00623/91) - Tomada de contas especial realizada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos danos causados, em virtude de acidente de trânsito, a veículo de propriedade do Distrito Federal, alocado àquela Corporação.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 437/92-CPTCE e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 1572/92; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, para os fins indicados na alínea b do referido voto, fls. 31; c) ordenar a baixa do processo à 1a. Inspeção de Controle Externo para os fins alvitados na alínea c do mesmo voto.

PROCESSO No. 3306/92 - Representação formulada pela Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, visando solucionar os problemas estruturais do COMEIA ou Unidade Semiliberdade.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) solicitar ao MM. Juiz da Justiça da Infância e da Juventude que informe a esta Casa o número de menores em cada um dos regimes de que trata o art. 90 da Lei nº 8.069, de 13.07.90, remetendo-lhe para conhecimento, cópia do inteiro teor do referido parecer, fls. 69/71; b) instar à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal as informações reclamadas na alínea b do mencionado voto, fls. 72-73; c) remeter cópia de inteiro teor dos autos ao Ministério Público do Distrito Federal, em razão de ação civil pública em curso.

PROCESSO No. 2495/93 - NE nº 039/93 e outras, da Administração Regional de Planaltina.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho constantes dos autos, considerando correta a classificação das despesas a que se referem, à exceção da de nº 045/93; b) determinar diligência interna, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea b do referido voto, fls. 21.

PROCESSO No. 2722/93 - NE nº 153/93 e outras, da Administração Regional do Guará;

PROCESSO No. 2736/93 - NE nº 79/93 e outras, da Administração Regional de Planaltina;

PROCESSO No. 2841/93 - NE nº 181/93 e outras, da Administração Regional do Guará;

PROCESSO No. 3012/93 - NE nº 246/93 e outras, da Administração Regional de Taguatinga.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO No. 2723/93 - NE nº 096/93 e outras, da Administração Regional de Brazlândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

Nada mais havendo a tratar, às 17h30 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ELMIZ ANTONIO ROCHA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procuradora-Geral.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
JOEL FERREIRA DA SILVA
FREDERICO AUGUSTO BASTOS
RONALDO COSTA COITO
JOSÉ MILTON FERREIRA
FRANCISCO MARTINS BENWINDO
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

DISTRITO FEDERAL		DÉCIMO ADITIVO AO	
CONVENIENTES		TERMO DE CONVÊNIO Nº 040/91	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA		COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	
PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR CR\$
101.001.613/91	23/07/93	31.12.93	10.000.000.000,00
<p>Por este Termo, fica aditado com o objetivo de suplementar recursos no valor de Cr\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de cruzeiros), perfazendo o total global de Cr\$ 28.623.323.853,81 (vinte e oito bilhões, seiscentos e vinte e três milhões, trezentos e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e três cruzeiros e oitenta e um centavos), ao Convênio nº 040/91, celebrado em 13/06/91, entre o DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, objetivando a prestação de serviços de fornecimento e montagem de campas, manutenção, reparos e melhorias em áreas construídas e áreas verdes dos próprios das necrópoles do Distrito Federal.</p>			
VALOR POR EXTENSO (DEZ BILHÕES DE CRUZEIROS)			
DADOS SOBRE A DESPESA			
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - %	
2.070-01	Manutenção dos serviços	107	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS	NOTA DE EMPENHO	
3690.39	00-GDF	NÚMERO	VALOR CR\$
10	10.000.000.000,00	17	
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVÊNIENTES			
DISTRITO FEDERAL			
MARIA AUGUSTA ERICH DE MENEZES			
Del. Comp. contida no Art. 6º do Dec. 14.554, de 30.12.92			
CONVENIENTE			
NEWTON DE CASTRO MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA			
Aprovado pela Diretoria em sua 2769ª Sessão, de 23.07.93.			
TESTEMUNHAS			
ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES		MARIA INEZ DOS SANTOS PINTO	

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato nº 022/93-PJ-FHDF. CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma HABRA - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Execução das obras de reforma das unidades da radiologia dos Hospitais Regionais de Brazlândia, Ceilândia e Gama. VALOR: Total Global: Cr\$ 3.863.642.388,00 (três bilhões, oitocentos e sessenta e três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil e trezentos e oitenta e oito cruzeiros), reajustado de acordo com a Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 087/91. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.090.0001 - Funcionamento da Fundação Hospitalar. Elemento de Despesa: 3.4.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros. N.E. nº 2.670/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias corridos, a contar do dia seguinte à expedição da ordem de serviço emitida pelo DET. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: Fundação. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 225/93, Processo nº 061004250/93-FHDF. DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 1993. PELA FUNDAÇÃO: CARLOS CORRÊA DE MENEZES SANT'ANNA. PELA CONTRATADA: PEDRO LUIZ DINIZ RODRIGUES. TESTEMUNHAS: ANTONIA Q. DE SOUZA E IVANILDA DE MOURA LEAL.

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
Seção de Contratos e Convênios/FHDF
Chefe

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato nº 024/93-PJ-FHDF. CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de esterilização a óxido de etileno, para reesterilizar materiais médico-hospitalares vencidos e materiais usados que podem ser reutilizados. VALOR: Estimativo mensal: Cr\$ 18.360.000,00 (dezoito milhões e trezentos e sessenta mil cruzeiros), reajustado de acordo com a Portaria

Conjunta SEPLAN/SEF nº 087/91. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.090.0001 - Funcionamento da Fundação Hospitalar. Elemento de Despesa: 3.4.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros. N.E. nº 2.491/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da publicação de seu extrato no DODF. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: Fundação. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 181/93, Processo nº 061.003807/92-FHDF. DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 1993. PELA FUNDAÇÃO: CARLOS CORRÊA DE MENEZES SANT'ANNA. PELA CONTRATADA: ROBERTO ANTONIO RAPOSO D'ASSUNÇÃO. TESTEMUNHAS: ANTONIA QUEIROZ DE SOUZA E ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS.

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
Seção de Contratos e Convênios/FHDF
Chefe

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 023/93-PJ-FHDF. CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma POLI - ENGENHARIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e operação ao sistema de ar condicionado do Centro Cirúrgico Eletivo, Radiologia e Laboratórios do Bloco "B" do Hospital de Base do Distrito Federal. VALOR: Mensal de Cr\$ 248.800.000,00 (duzentos e quarenta e oito milhões e oitocentos mil cruzeiros), reajustado de acordo com a Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 087/91. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.090.0001-3.4.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros. N. E. Nº 2.424/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 098/93 - Processo nº 061.013.691/92-FHDF. DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 1993. PELA FUNDAÇÃO: CARLOS CORRÊA DE MENEZES SANT'ANNA. PELA CONTRATADA: LEOMAR LOPES DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: ANTONIA QUEIROZ DE SOUZA e ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS.

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/FHDF
CHEFE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo nº 045/93-PJ-FHDF ao Contrato nº 024/92-PJ-FHDF. CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma TECNOLTA - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência consignado na Cláusula Décima-Sexta do Contrato nº 024/92-PJ-FHDF. VALOR: mensal: Cr\$ 22.198.270,99 (vinte e dois milhões, cento e noventa e oito mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros e nove centavos), reajustado de acordo com a Portaria Conjunta SEPLAN/SEF Nº 087/91. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.090.0001 - Funcionamento da Fundação Hospitalar. Elemento de Despesa: 3.4.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros. N.E. Nº 2.931/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar de 27 de julho de 1993. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: Fundação. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 124/92, que deu origem ao Contrato principal, Processo nº 061.011030/91-FHDF. DATA DE ASSINATURA: 27 DE JULHO DE 1993. PELA FUNDAÇÃO: CARLOS CORRÊA DE MENEZES SANT'ANNA. PELA CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO BORGES. TESTEMUNHAS: ANTONIA QUEIROZ DE SOUZA E ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS.

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
Seção de Contratos e Convênios/FHDF
Chefe

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo nº 047/93-PJ-FHDF ao Contrato nº 064/91-PJ-FHDF. CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a obras de educação e assistência social da Paróquia de Planaltina. OBJETO: Prorrogar por mais 01 (um) ano, o prazo de vigência consignado na Cláusula Segunda do Contrato nº 064/91-PJ-FHDF, a contar de 10 de agosto de 1993. VALOR: Mensal: Cr\$ 79.813.598,05 (setenta e nove milhões, oitocentos e treze mil, quinhentos e noventa e oito cruzeiros e cinco centavos), valor básico para o mês de abril/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade:

2.090.0001 — Funcionamento da Fundação Hospitalar. Elemento de Despesa: 3.4.9.0.39 — Outros Serviços de Terceiros. N.E. n° 2.951/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar de 10 de agosto de 1993. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: Fundação. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigível, com base no inciso IV, art. 30, do Decreto n° 10.996/88-GDF. DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 1993. PELA FUNDAÇÃO: CARLOS CORRÊA DE MENEZES SANT'ANNA. PELA CONTRATADA: Pe. SEVERINO CALDONAZZO. TESTEMUNHAS: ANTONIA Q. DE SOUZA E ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS.

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
Seção de Contratos e Convênios/FHDF
Chefe

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL — NOVACAP
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

N° DO PROCESSO: 112.006.927/93. ESPÉCIE: TERMO DE ADIT. CONTR. EMPR. SERJU/PRES. "A"-517/93, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, fixos e irrecorríveis, dos serviços de: Lote-01-pavimentação asfáltica na QNP 10, em Ceilândia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONRTERC CONSTRUÇÃO TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA. PRAZOS: Fica o prazo contratual prorrogado por mais 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir de 21.07.93. perfazendo o total de 55 (cinquenta e cinco) dias corridos. DATA DA ASSINATURA: 21.07.93. PELA CONTRATADA: DANILO LAURO BOTELHO. PELA CONTRATANTE: NEWTON DE CASTRO e ARINO OTON DE LIMA. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA E MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

N° DO PROCESSO: 111.699.238/77.5. ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 77/93. CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP e TERRAL — ARTESANATO E MANUFATURADOS LIMITADA. OBJETO: Loja n° 50 (cinquenta), da Galeria dos Estados. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: De acordo com o art. 24, da Lei n° 4.545, de 10.12.64, Resolução n° 157/89-CONAD-TERRACAP, de 31.08.89 e decisão da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 1.513ª Sessão, de 28.06.93. VALOR: Cr\$ 7.989.803,03 (sete milhões, novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e três cruzeiros e três centavos). VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, contados a partir de 26.07.93. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 26.07.93, P/PERMISSORA: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, ALEXANDRE GONÇALVES e HELENO GILBERTO BARCELOS. P/PERMISSIONÁRIA: NYLBERTSON LOPES LIMA. TESTEMUNHAS: ANDRÉ FARAGE DE CARVALHO e WILSON RODRIGUES DAMASCENO.

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

N° DO PROCESSO: 111.002.958/93.9. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 78/93. CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP E ENGEVIX ENGENHARIA S/A. OBJETO: Prorrogar prazo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 47/93, datado de 29.04.93. VIGÊNCIA: Até 30 de agosto de 1993. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 1993. P/CONTRATANTE: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO e HELENO GILBERTO BARCELOS. P/CONTRATADA: JORGE BENEDITO SILVA. TESTEMUNHAS: ANDRÉ FARAGE DE CARVALHO e WILSON RODRIGUES DAMASCENO.

**PROCURADORIA GERAL
1ª Subprocuradoria
EXTRATO DE CONTRATO PADRÃO**

PROCESSO N°: 131.000.586/93 — PARTES: DF/RA-II X PR — SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA — ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato Padrão n° 010/89. OBJETO: Fica aditado, com o fim de prorrogar prazo, o Contrato Padrão n° 010/89, celebrado em 15.01.93, lavrado às fls 187 do Livro C-39 de Registro de Contratos de Prestação de Serviços da 1ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral do DF. Publicado no DODF de 15.05.92 — Suplemento II. PRAZO: Até 31.12.93. Data de Assinatura: 12.07.93.

Brasília-DF, 30 de julho de 1993.

INSTITUTO BETEL-ASSISTÊNCIA SÓCIO-CULTURAL

EXTRATO DO ESTATUTO (COMPLEMENTAÇÃO)

Art. 11. A Diretoria compõe-se de: presidente; vice-presidente; 1° e 2° secretários; 1° e 2° tesoureiros e um diretor social, todos eleitos pela Assembléia dentre os seus membros.

Parágrafo Único. A diretoria reúne-se, em caráter ordinário, bimestralmente, mediante convocação de seu presidente com o quorum mínimo de cinco de seus membros.

Art. 14. Compete ao Presidente:

I — assinar as convocações e presidir as reuniões da Diretoria, da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária;

II — representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo delegar poderes a um ou mais procuradores;

Art. 25. A reforma deste estatuto, aprovado, no tocante à administração, será feita por deliberação da maioria dos associados, reunidos em Assembléia Geral previamente convocada, na forma do disposto no inciso III do art. 10 deste estatuto, e, em casos especiais, pela Assembléia Extraordinária.

Art. 27. A instituição só podera ser dissolvida ou extinta por sentença judicial ou por deliberação da Assembléia Geral, com maioria absoluta dos membros.

Parágrafo Único. No caso de dissolução da instituição, por absoluta impossibilidade de continuar desenvolvendo suas atividades, a Assembléia que a dissolver terá plenos poderes para doar os bens da entidade, depois de liquidar o passivo, a uma instituição congênere que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

(DAR-Cr\$ 2.739.750,00)

ELETRO AUXILIAR S/C LTDA.

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPITAL SOCIAL — O Capital Social é de Cr\$ 160.098.000,00 (cento e sessenta milhões, novecentos e oitenta mil cruzeiros), dividido em 16.098 (dezesesseis mil e noventa e oito) quotas de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas.

(DAR-Cr\$ 632.250,00)

ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE MASTER DE NATAÇÃO — ABRAMN

EXTRATO DO ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE MASTER DE NATAÇÃO, sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro em Brasília-DF, com prazo de duração indeterminada, com os objetivos de difundir e informar técnica e análise de desempenhos na natação para os masters, coordenar e desenvolver em todos os níveis atividades atléticas amadoras relacionadas com a natação para os masters. Sendo os poderes constituídos de Assembléia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal. Em caso de dissolução, seu patrimônio será integralmente distribuído entre entidades beneficentes, a juízo do Conselho Deliberativo.

(DAR-Cr\$ 1.369.875,00)

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONCURSADOS
1ª CONVOCAÇÃO**

EDITAL N° 01/93-SEA

Ficam convocados os candidatos, relacionados no anexo a este, aprovados e classificados no Concurso Público para o cargo de Assistente Básico em Serviço Social, conforme resultado final constante do Edital n° 139/92-IDR, publicado no DODF de 31 de julho de 1992 e nos termos da Resolução do CPP, de 18 de março de 1993, para comparecerem nos órgãos indicados no anexo, no período de 05 a 10 de agosto de 1993, de 14 às 18 horas, para tratarem de assunto relacionado com o ingresso no serviço público do Distrito Federal.

Brasília, 30 de JULHO de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS
Secretária de Administração

ANEXO A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 01/93-SEA,
DE 30 DE JULHO DE 1993

1 - FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL - DIVISÃO DE
RECURSOS HUMANOS - SEPN, QUADRA 515,
BLOCO B, LOTE Nº 02, BRASÍLIA-DF:

ALEXANDRE KONSTANTINO POPOVIDIS
ANA MARIA DE OLIVEIRA LIMA
AUTO DA CRUZ OLIVEIRA
DELVANIA LOPES TEIXEIRA
EBNEZER MONTEIRO DE OLIVEIRA
FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA FARIAS
HELIA DE SOUZA DAS NEVES
HILDETE DANTAS DE SOUZA SILVA
IRANY FERNANDES DOS SANTOS
IVONE BARBOZA FARIAS
IVONEIDE MOTA BARBOSA
JOAO DIAS GONZAGA FILHO
JOAO VIDAL SOBRINHO
JOAQUIM RIBEIRO BARROS
JOSE MARIANO ALVES FILHO
JOSEFA MARIA IZIDRO DO NASCIMENTO
LUZIA PASSOS DA MOTA BRANDAO
MANOEL DOS REIS
MARIA BERNADETE LEITE SILVA
MARIA DA CONCEICAO A. DOS SANTOS
MARIA DA CONCEICAO DE J. SANTANA
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA FRANCO
MARIA DO SOCORRO ARAUJO DOS SANTOS
MARIA HELENA FERREIRA TELES
MARIA RAIMUNDA DE SOUZA CORREIA
MARIO TULIO DA SILVA
MILTON ALVES FERREIRA
NESTOR CASTRO MADEIRA
NEUCY SATELES DO PRADO
NEUZA GERALDA VIEIRA SIMAAN
PALMIRA FIGUEIRAS CARNEIRO
RAIMUNDO FARIAS DOS SANTOS
RICARDO SANDRI
ROSA MARIA MAGALHAES PORTO
ROSA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
ROSINETE BASTOS DE SENA
TEOBALDO ANDRE BEGROW
VANICE FERREIRA DA LUZ

2 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL - DIVISÃO DE
PESSOAL - SCAN, QUADRA 607,
BRASÍLIA-DF:

ADALGISA GUIMARAES
ADELCI DAMACENA ROCHA
ANA MARIA ALVES D. FORTUNATO
ANA MARIA LEITE
CLAUDIO JOSE DE LIMA
CORACI VIEIRA DA SILVA
DULCE RAMOS DE SOUSA E MORAIS
ELISABETE DE VASCONCELOS MAGALHAES
ELIZOMAR CABRAL DE MORAIS
ESDRA RODRIGUES BALBINO
FATIMA REGINA FRECHIANI
FLORIPES CARRILHO DE C.G. DA SILVA
FRANCISCA DEIVA CESAR DE SOUSA
FRANCISCA MARIA DAMASCENO SILVA
GILDASIO MARTINS PEREIRA
HELENA MARIA TAVEIRA

HELENA RODRIGUES MACHADO
HELENICE COSTA DA SILVA
IRACI FERNANDES GONTIJO
IRAN MENESES PINHEIRO
IRIA SCHIMIDT
IROM GONZAGA DA MOTA
ITAJACI TAVARES DE SOUZA SILVA
JANDIRA LEITE FERREIRA
JOAO ANTONIO LIMA
JOAQUIM ALVES CLARO
JOSE VIANA DE SOUZA FILHO
JOSIMAR SANTANA DE CARVALHO
LAUDICEA MARIA VALE FRANCA
LAURINDA ALVES RAIMUNDO
LINDAURA RODRIGUES DA SILVA
LOURDES VARGAS
LUCIA CRISTINA GAMA
LUZIA DA SILVA SANTOS
MAISA ANDRADE BATISTA
MARIA ANTONIA DA SILVA CUNHA
MARIA DA CRUZ GUIMARAES
MARIA DA PENA BATISTA DA CUNHA
MARIA DAS GRACAS SOUZA DUARTE
MARIA DE FATIMA ARAUJO SANTANA
MARIA DE FATIMA NOGUEIRA BARCELOS
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
MARIA DE JESUS VIANA
MARIA DE LOURDES SILVA
MARIA DO AMPARO BARREIRA LOBATO
MARIA DO ROSARIO DE MESQUITA
MARIA DO ROSARIO VIANA LOBO
MARIA DULCINEIA MOREIRA DE SOUZA
MARIA ELZA DE SOUSA COSTA
MARIA JOSE RIBEIRO FRAZAO
MARIA LINDETE DA CRUZ
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA
MARIA PEREIRA DOS SANTOS
MARLI LOPES DE SANTANA
NELE LOPES NUNES
NILCE PEREIRA COSTA
NORALICE BORGES DE O. MARIANO
OLIMPIA GOMES SANTANA NUNES
RAIMUNDA ALVES FAUSTINO
RAIMUNDA OLIMPIA DE OLIVEIRA
RENATO ROMANO
RONALDO NONATO PEREIRA
ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA
SALVADOR VITO DA SILVA
SINEUZA LOPES
TANIA FATIMA DE OLIVEIRA MATOS
TANIA REGINA DE ARAUJO
TERESINHA DE JESUS GOMES LIMA
TEREZINHA GOULART DE SOUSA
VALDECI GONCALVES DOS REIS MACHADO
VALENIR RIBEIRO DA SILVA
VANDERVAN DAMACENA DE SOUSA
VAUDENI F. DE MELO CARVALHO
VERA LUCIA VIEIRA GONCALVES
VILMA RODRIGUES DE CARVALHO
WANDA DOS SANTOS
WANDA FATIMA DE MELLO

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - EDIFÍCIO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI - 7º ANDAR, BRASÍLIA-DF:

ADEMIR BARBOSA MACIEL
CELESTINO RUCHINSKI
CLEUZA COIMBRA DE CASTRO
DALVA ANTONIA DE SOUZA MAITO
DALVA IRIS ROCHA LOBO
EDISON DE ARAUJO BACELAR



EDNA MARIA DIAS
ELIANA RODRIGUES DA SILVA
ELIAS FARIAS LIMA
ELZO ALVES DE SOUZA
FRANCISCO VIEIRA CARDOSO
GUSTAVO OVIDIO FERREIRA OLIVEIRA
HELICIO LOPES DOS SANTOS
HELENA MIGUEL DE SOUZA
HELOISA HELENA DE OLIVEIRA
ILDEZIA LEMOS DA ABREU
IVONEIDE COSTA EVANGELISTA
JOAO DE JESUS BASTOS
JORGE LUIZ GONCALVES DA SILVA
JOSE CARLOS RIBEIRO
LUCIA HELENA SILVA
MAGDALENA SOPHIA O. P. V. QUEIROZ
MARGARIDA DE CASTRO PAULA
MARIA APARECIDA VIEIRA GONCALVES
MARIA AUXILIADORA BATISTA
MARIA DORLY ALVES DA MATA
MARIA NEUSA DE MELO MACHADO
MARIA PAULINO DE SOUZA
MARILA TEREZA DE CASTRO KAPASSI
MIRIAM DE OLIVEIRA LEMOS
NEUMA MIRIAN PEREIRA
PEDRO MIGUEL MARTINS FONSECA
SILVIO GOES DE ALCANTARA
SONIA MESSEMBERG GUIMARAES
ZILDA MARIA DA SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONCURSADOS

2ª CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 02/93-SEA

Ficam convocados os candidatos, a seguir relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público para o cargo de Assistente Básico em Serviço Social, conforme resultado final constante do Edital nº 139/92-IDR, publicado no DODF de 31 de julho de 1992 e nos termos da Resolução do CPP, de 18 de março de 1993, para comparecerem à Secretaria de Administração, no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 6º andar, munidos dos documentos indicados no Edital Normativo do respectivo concurso, das 14 às 18 horas, no período de 04 a 10 de agosto de 1993, para tratarem de assuntos referentes à sua convocação.

O não comparecimento dos candidatos no período estabelecido implicará em sua desistência e automática eliminação do concurso.

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	ANTONIO LEANDRO DA SILVA	2º
02	ANTONIO ROSA DE JESUS	98º
03	AUTO DA CRUZ OLIVEIRA	6º
04	BELIZARDA JOSÉ COIMBRA DE OLIVEIRA	156º
05	BENEDITO CANDIDO DA SILVA	39º
06	CATARINA MARIA REBOUÇAS NERY CRUZ	135º
07	CENILDA RODRIGUES BARBOSA	4º
08	CLARICE ALVES MOREIRA	168º
09	DALVA JOSÉ PEREIRA	102º
10	ELIAS GABARAO	18º
11	ESDO GOMES DA SILVA	191º
12	EVANGELINA TOMAS DE AQUINO	15º
13	FRANCINETE VIDAL DE ARAÚJO PEIXOTO	128º
14	FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA	32º
15	GENIVAL ALVES RODRIGUES	121º
16	GERALDA ALVES DAMIÃO	23º
17	HILDA MORALES SILVA	150º
18	IRANILDES VIEIRA CHAVES	2º
19	JACIRA CARVALHO DA SILVA	158º
20	JOANA D'ARC DE OLIVEIRA	43º
21	JOÃO BOSCO GONÇALVES DE OLIVEIRA	127º
22	JORGE DAPPER	123º
23	JOSÉ BORGES DE SOUSA FILHO	178º
24	JOSÉ CARLOS DE MORAIS	1º
25	JOSÉ LUCIO FERNANDES	140º
26	JOSÉ RIBAMAR PEREIRA CARVALHO	169º
27	JULIO ALVES	13º
28	JULIO CESAR D. DE OLIVEIRA	10º
29	LUIZ PEDRO GOMES	87º
30	LUZIA RODRIGUES DE ANDRADE	133º
31	MARCOS JOSÉ MORAIS	145º
32	MARCUS ROBERTO REGO LOUZEIRO	78º

33	MARIA APARECIDA NUNES XAVIER	50º
34	MARIA APARECIDA SILVA CORREIA	35º
35	MARIA CLEONICE MONTEIRO FERNANDES	30º
36	MARIA DAS DORES PEREIRA DE MELO	139º
37	MARIA DAS GRAÇAS R. DE SOUSA	124º
38	MARIA DE FÁTIMA PIRES AMARAL	147º
39	MARIA DE FÁTIMA SOUSA	173º
40	MARIA FLORENCIO DE SOUZA	134º
41	MARIA HELENA SOARES TORRES	129º
42	MARIA JOSÉ COSTA	55º
43	MARIA RITA ALVES	8º
44	MARIA GALIZA	161º
45	NEWTON LUIZ DE OLIVEIRA	179º
46	NOEME ROCHA DA SILVA	187º
47	RAMADEE COELHO VIANA	96º
48	RENE MENDES DA SILVA	3º
49	RITA MARIA PEREIRA RODRIGUES	148º
50	SILVIO CARLOS RODRIGUES DE MORAES	122º
51	TEREZINHA JACINTA DE LIMA	41º
52	WALDEMIR FERREIRA DE OLIVEIRA	101º

Brasília, 02 de JULHO de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS
Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS
HUMANOS
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONCURSADOS
1ª CONVOCAÇÃO

(Publicado no DODF de 28.7.93, pág. 28)

ERRATA

ONDE SE LÊ: EDITAL Nº 126/93-IDR

LEIA-SE: EDITAL Nº 125/93-IDR

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL Nº 01/93 – DFi-DpR-SEFP

O DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, tendo em vista o disposto no artigo 246, inciso III, da Lei nº 4.191 de 24 de dezembro de 1962, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO TERMO ADITIVO Nº 2.510 ao AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO Nº 24.048, contra a firma COMERCIAL DE BEBIDAS NOVA FONTE LTDA, inscrição no ICMS nº 07.128.240-8, e no CGC nº 26.991.836/0001-99, com a seguinte descrição: "TERMO ADITIVO ao AUTO DE INFRAÇÃO nº 24.048 de 30 de abril de 1992, para completar a capitulação do mesmo, acrescentando ao item III, o artigo 82, inciso X, letra "b" do RICM, Decreto nº 3.992/77".

Fica o infrator INTIMADO, na forma do artigo 247, inciso III, da Lei nº 4.191/62, para no prazo de 20 (vinte) dias contados do 30º dia da publicação do presente Edital, recolher o débito descrito no AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO nº 24.048 com os acréscimos legais ou apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, nos termos do artigo 252 da citada Lei, sob pena de REVELIA.

Brasília, 09 de julho de 1993.

JAIME PEREIRA SARDINHA
Divisão de Fiscalização
Diretor

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL Nº 02/93 – DFi-DpR-SEFP

O DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, tendo em vista o disposto no artigo 246, inciso III, da Lei nº 4.191 de 24 de dezembro de 1962, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO TERMO ADITIVO Nº 3.898 ao AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO Nº 29.233, contra a firma CEIDIBEL – CEILÂNDIA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, inscrição no ICMS nº 07.076.310-0, e no CGC nº

00653.378/0001-94, com a seguinte descrição: "TERMO ADITIVO ao AUTO DE INFRAÇÃO n° 29.233 de 24 de dezembro de 1991, para alterar a capitulação da infringência que passa a ser o artigo 123, IV do RICM, aprovado pelo Dec. n° 3.992/77, aplicável na administração do ICMS por força do Dec. n° 11.526/89".

Fica o infrator INTIMADO, na forma do artigo 247, inciso III, da Lei n° 4.191/62, para no prazo de 20 (vinte) dias contados do 30° dia da publicação do presente Edital, recolher o débito descrito no AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO n° 29.233 com os acréscimos legais ou apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, nos termos do artigo 252 da citada Lei, sob pena de REVELIA.

Brasília, 09 de julho de 1993.

JAIME PEREIRA SARDINHA
Divisão de Fiscalização
Diretor

**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA**

EDITAL N° 07/93/DRB/DpR/SEFP

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA, tendo em vista o disposto no art. n° 246, inciso III da Lei n° 4.191 de 24 de dezembro de 1962, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO SEGUINTE TERMO ADITIVO, contra o contribuinte a seguir denunciado de domicílio tributário incerto e desconhecido:

TERMO ADITIVO N° 0220 — LUISA WESTER DOS SANTOS E FILHOS LTDA, inscrição n° 07.082.057-0, com a seguinte descrição: — Aos 28 dias do mês de maio de 1993, encontrando-me(nos) no estabelecimento da firma LUISA WESTER DOS SANTOS E FILHOS LTDA, situada na SAI/SO ÁREA 6580 — Loja 215-S e/ou na Divisão da Receita de, ... a fim de, no exercício de fiscalização de Tributos do Distrito Federal, lavrei o presente TERMO ADITIVO ao AUTO DE INFRAÇÃO N° 32023 de 14 de outubro de 1992, para: 01 — Alterar a razão social para: LUISA WESTER DOS SANTOS E FILHOS LTDA; 02 — Alterar o endereço para: SAI/SO ÁREA 6580, LOJA 215-S; 03 — Alterar o mês de referência do item 01, de 01/90 para 01/92, conforme fls. 05 dos autos; 04 — Capitular a multa, artigo 480, inciso I, do RICM, aprovado pelo Dec. n° 3.992/77; 05 — Alterar o crédito tributário de Cr\$ 184.516.821,36 para Cr\$90.491391,96 (noventa milhões, quatrocentose noventa e um mil, trezentos e noventa e um cruzeiros e noventa e seis centavos); 06 — Alterar o valor originário de Cr\$ 15.571.865,36 para Cr\$ 16.167.771,50 (dezesesseis milhões, cento e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e um cruzeiros e cinquenta centavos), por erro de cálculo no Cta. Corrente — 02,03/92.

Fica o(a) infrator(a) cientificado(a) de que deverá apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, no prazo de 20 (vinte) dias, como dispõe o artigo 247 e artigo 252, da Lei n° 4191 de 24/12/62, contados do 30° dia da publicação do presente EDITAL, sob pena de REVELIA.

Brasília-DF, 26 de julho de 1993

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Divisão da Receita de Brasília
Diretor

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-DEx**

TOMADA DE PREÇOS: N° 036/93 — FEDF
ABERTURA: 18.08.93 às 15:00 horas
OBJETO: Manutenção corretiva, com aplicação de peças, dos veículos da FEDF, marcas FIAT, MERCEDES-BENS e TOYOTA.
GRUPO: 97.28

O respectivo Edital encontra-se afixado no Edifício Sede da Fundação Educacional do Distrito Federal — SGAN 607, Projeto "D", Sala 219, de 10:00 às 12:00 horas e de 14:30 às 16:30 horas, até o dia 16 de agosto de 1993.

Brasília, 27 de julho de 1993.

LUIZ HENRIQUE ELIAS
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-DEx**

TOMADA DE PREÇOS: N° 037/93 — FEDF
ABERTURA: 25.08.93 às 15:00 horas
OBJETO: Aquisição de matriz para mimeógrafo a álcool e stêncil comum para duplicador eletrônico tripla perfuração.
GRUPO: 14.02

TOMADA DE PREÇOS: N° 038/93 — FEDF
ABERTURA: 26.08.93 às 15:00 horas
OBJETO: Aquisição de papel auto-copiativo, papel superbond, chapa off-set negativa, broca em aço calçado, régua para guilhotina, peças para máquina impressora off-set SOLNA 125, etc.
GRUPOS: 07.02, 14.04, 14.07, 15.05, 20.11 e 20.16

Os respectivos Editais encontram-se afixados no Edifício Sede da Fundação Educacional do Distrito Federal-SGAN 607, Projeção "D", Sala 219, de 10:00 às 12:00 horas e de 14:30 às 16:30 horas, até o dia 23 de agosto de 1993 para a Tomada de Preços n° 037/93 e até o dia 24 de agosto de 1993 para a Tomada de Preços n° 038/93 — FEDF.

Brasília, 30 de julho de 1993.

LUIZ HENRIQUE ELIAS
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-DEx**

TOMADA DE PREÇOS: N° 039/93 — FEDF
ABERTURA: 18.08.93 às 09:30 horas
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às Unidades Escolares da Rede Oficial de Ensino do Distrito Federal.
GRUPOS: 01.09, 01.10, 01.11, 01.14 e 01.15

O respectivo Edital encontra-se afixado no Edifício Sede da Fundação Educacional — SGAN 607, Projeto "D", Sala 219, de 10:00 às 12:00 horas e de 14:30 às 16:30 horas, até o dia 16 de agosto de 1993.

Brasília, 30 de julho de 1993.

LUIZ HENRIQUE ELIAS
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE SAÚDE

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO DE 29 DE JULHO DE 1993**

A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, instituída pela Instrução de 20 de julho de 1993, publicada no DODF de 23 de julho de 1993, sediada no SMHS — Edifício Pioneiras Sociais, sala 108, Brasília/DF, incumbida de apurar os fatos constantes do processo n° 061.010.379/92, faz saber a DULCE AUXILIADORA VALENSI PRIETO SOUSA E SILVA, nascida em 25/10/51, ocupante do cargo efetivo de Assistente Superior de Saúde — Enfermeiro, na Fundação Hospitalar do Distrito Federal, sob matrícula n° 123.990-2, que, não tendo sido intimada pessoalmente para audiência de interrogatório por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, CITADA, na condição de indiciada por infração dos artigos 116, I, II, III e 132, II C/C, todos da Lei n° 8.112/90, para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação.

KLEILER LUIZ ALVES DE FARIA
Presidente

SECRETARIA DE OBRAS

**NOVACAP
SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÃO
"COMUNICADO"**

Comunicamos as firmas e autônomos que a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", estará fazendo uma pré-qualificação no dia 16 de agosto de 1993 — às 09:00 horas, destinado à contratação de máquinas e caminhões para prestação de serviços em áreas do Plano Piloto e Cidades Satélites de Brasília-DF.

Todas e quaisquer informações sobre o Edital poderão ser obtidas na Comissão de Cadastro e Licitação, localizada no Conjunto Sede da NOVACAP, Bloco "A" 1º andar.

Brasília, 28 de julho de 1993

APARÍCIO FERREIRA BASTOS
Serviço de Cadastro e
Licitação/Pres.

**SECRETARIA DE OBRAS
NOVACAP
COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ-DF
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº
004/93-CEL/MC/NOVACAP
AVISO DE ALTERAÇÃO E ADIAMENTO**

A Coordenadoria Especial do Metrô-DF torna público para conhecimento dos interessados que, devido a alterações no Edital supracitado, a Tomada de Preços fica adiada para o dia 16 de agosto de 1993, no mesmo horário e local.

Cópia das alterações encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Gestão de Suprimentos, localizada no Canteiro Central de Obras do Metrô, no Setor Hípico.

Brasília, 29 de julho de 1993

GUSTAVO MAGALHÃES CASTRO
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE OBRAS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS
EDITAL Nº 13/93 – IMÓVEIS**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Obras do Governo do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados que colocará à venda em Licitação Pública em 02 de setembro de 1993, lotes destinados a residência, habitação coletiva, comércio em geral, comércio/residência, supermercado, uso misto, órgãos da administração pública, direta e indireta, no âmbito federal, estadual e municipal, instituições beneficentes, educacionais, religiosas, associações de classes, empresa de pesquisa científica de computação ou processamento de dados, centro de saúde, postos de saúde, clube esportivo, indústrias em geral, oficinas em geral, prestação de serviço, equipamentos comunitários e outros situados no Plano Piloto e Cidades Satélites, obedecidas as condições do Edital nº 13/93-Imóveis, cujos exemplares e formulários de proposta de compra poderão ser obtidos nas Agências do BRB – Banco de Brasília S/A., nas Administrações Regionais e na Sede da TERRACAP, localizada no SAI/N, Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti).

O depósito da caução poderá ser feito até o dia 1º.09.93, somente nas Agências do BRB – Banco de Brasília S/A.

As propostas de compra deverão ser entregues entre 9:00 e 10:00 horas do dia 02.09.93, no auditório do Edifício Sede da Companhia e sua abertura se dará após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 216.6132, 216.6133, 223.8779, 226.9156 ou FAX: 223.2142, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP, Sala 312, no horário comercial.

Brasília, 31 de julho de 1993

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

**SECRETARIA DE OBRAS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA – CAESB
CONCURSO PÚBLICO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
FUB/CAESB**

EDITAL Nº 016/93

De acordo com item 5.5. Do Edital nº 01-B/91 publicado no DODF de 13 de junho de 1991, a CAESB convoca a Sra. VALÉRIA VEIGA DA SILVA, Sr. HIDERALDO JOSÉ COELHO, e o Sr. RODRIGO EMANUEL

COUTO, aprovados em Concurso Público para o cargo de Operador de Estação, para INSPEÇÃO MÉDICA COM FINS DE ADMISSÃOS.

Período: 02 a 06/08/93

Local: Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos – Ed. CAESB 1º andar Setor Comercial Sul (horário comercial).

Brasília, 28 de julho de 1993

GETÚLIO RODRIGUES DA SILVA
Superintendente de Recursos Humanos

**SECRETARIA DE TRANSPORTE
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA
LTDA – TCB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0010/93-CPL**

A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada – TCB, às 15:00 horas no dia 18 de agosto de 1993, receberá propostas das empresas interessadas em fornecer: FITAO, CAMARA E PNEUS RADIAIS.

O Edital e demais elementos, encontram-se à disposição dos Interessados na Sala da CPL localizada no SGON Q. 06, Bl. A – Brasília-DF, telefones (061) 321-2168, (061) 321-2556 ramais 273/318, FAX (061) 321-5951, em horário comercial.

Brasília-DF, 29 de julho de 1993.

JOSÉ JOÃO LOBATO FILHO
Presidente

**SECRETARIA DE AGRICULTURA
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A – SAB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE EDITAL REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 007/93 – CPL, OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL SÉRIE ÚNICA EM FORMULÁRIO CONTÍNUO, GRUPO 08.01. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 20 DE AGOSTO DE 1993, ÀS 9:00 HORAS. LOCAL DA REALIZAÇÃO, OBTENÇÃO DO EDITAL E MAIORES INFORMAÇÕES: SCN, QUADRA 02, BL. "E", Nº 50, ED. SEDE DA SAB S-10, BRASÍLIA-DF.

ABERONES DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 09 de agosto de 1993, às 15:00 horas será realizada licitação para aquisição de medicamentos para tratamento dos animais do Jardim Zoológico de Brasília nos termos da Carta Convite nº 032/93-CPL/IEMA, classificados no GRUPO/SUBGRUPO 1203 e 1904. O Convite poderá ser obtido gratuitamente na CPL/IEMA, de 2ª a 6ª feira, no Edifício Centro Empresarial Assis Chateaubriand, SRTV/SUL, Q. 701, Bloco "A", 7º andar, sala 733.

Brasília, 29 de julho de 1993

DJALMA MENDES FERREIRA

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO Nº 284/93 – IEMA/SEMATEC**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE-IEMA, com base no disposto no inciso III do art. 58 da Lei nº 041/DF, de 13.09.89, torna público o AI nº 901/93. NOTIFICA: Fica o Sr. Alberto Peres, autuado através do AI nº 901/93 lavrado em 28.01.93 processo nº 191.000.438/91 por descumprimento do embargo determinado no AI 328 e ratificado por decisão do Sr. Superintendente

do IEMA, incurso disposto nos incisos I, II, IV, V, VIII do art. 54, Lei nº 041, de 13.09.89, prevista no inciso II do art. 45 da referida Lei. Caso o autuado queira oferecer defesa, deverá encaminhá-la ao IEMA/DF, SRTVS Qd. 701 Bl. "A" — Centro Empresarial Assis Chateaubriand, 6º andar, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da ciência da autuação.

OSCAR DE AGUIAR ROSA FILHO

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO Nº 285/93-IEMA/SEMATEC**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE-IEMA, com base no disposto no inciso III do art. 58 da Lei nº 041 do DF, de 13.09.89, torna público o AI nº 695 e NOTIFICA: Fica a BRASAL REFRIGERANTES S/A, autuada através do AI nº 0666 lavrado em 17.03.93 Processo nº 191.000.178/93 por incineração de lixo a céu aberto, incurso disposto nos incisos II § 1º do art. 29 da Lei 041 de 13.09.89, com aplicação da penalidade de multa prevista no inciso II do art. 45 da referida Lei.

Caso o autuado queira oferecer defesa, deverá encaminhá-la ao IEMA/DF, SRTVS Qd. 701 Bl. "A" — Centro Empresarial Assis Chateaubriand, 6º andar, no prazo máximo de 10(dez) dias a contar da ciência da autuação.

OSCAR DE AGUIAR ROSA FILHO

SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA

LICENÇA DE OPERAÇÃO

SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA. inscrita no CGC sob o nº 33.457.862/0001-05, com sede em Brasília-DF., no SCS Q-2, BL. "C", SALAS 312/317, ED. SERRA DOURADA, torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA, por 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), para a atividade de sua futura sede e cozinha industrial, no local: SAAN — Trecho 1, Lotes 1.285/1.355 — Brasília, D.F.

(DAR Cr\$ 948.375,00)

**CAFÉ DO SÍTIO IND. E COM. LTDA.
LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA DE OPERAÇÃO, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ, no Q.I. 21 LOTES 18/26 — Taguatinga — DF.

(DAR Cr\$ 1053.750,00)

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL

SCS — ED. JOSÉ SEVERO — 7º ANDAR — BRASÍLIA — DF
CGC: 00.031.724/0001-00

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DAS ELEIÇÕES
PARA COMPOSIÇÃO DE LISTA TRÍPLICE**

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, pelo presente EDITAL, faz saber aos seus associados e demais interessados, o resultado das Eleições à escolha dos integrantes da Lista Tríplice, de acordo com o que dispõe o ATO 246, art. 2º, TST, realizadas conforme o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, edição do dia 22/07/93, pág. 24, cuja apuração se realizou na Sede Social da Entidade, situada no SCS, Ed. José Severo, 7º andar, Brasília, DF, às 19:00 horas, do dia 28 de julho de 1993, apresentando o seguinte resultado, pela ordem de votos recebidos, os Srs: GERALDA GODINHO DE SALES: 258 (duzentos e cinquenta e oito) votos; EDILSON JOSÉ MUNIZ: 190 (cento e noventa) votos; e JOSÉ MOACIR BRAÚNA: 103 (cento e três) votos, eleitos respectivamente em 1º, 2º e 3º lugares.

Brasília, DF, 29 de julho de 1993

RAIMUNDO NEVES
PRESIDENTE

(DAR Cr\$ 3.161.250,00)

**SINDICATO DOS ODONTÓLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE**

Torno público que em Assembléia Geral Extraordinária deste Sindicato realizada no dia 21.07.93, às 19h30min. decidiu-se pela participação da categoria odontológica no processo de escolha de Juiz Classista, promovido pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, sendo escolhidos para integrarem a LISTA TRÍPLICE de candidatos a Juiz Classista Titular e/ou Suplente das 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª e 20ª Juntas de Conciliação e Julgamento, os associados ADRIANO MAGALHÃES FREIRE, ADHEMAR PAOLIELLO FREIRE e OSDYR BASILEIRO DE MATOS. Torno público, outrossim que a Diretoria deste Sindicato, em Reunião Extraordinária convocada através de EDITAL publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 26.07.93 e realizada em 28.07.93, referendou e convalidou a decisão de participar do Processo e a citada LISTA TRÍPLICE.

Brasília, 29 de julho de 1993

IONALDO FERNANDES DE OLIVEIRA — Presidente
ROZÂNGELA FERNANDES CAMAPUM — Secretária

(DAR Cr\$ 1.739.750,00)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no / 1º do art. 11, da Lei nº 4.493, de 24 de novembro de 1964, e no § 2º do art. 8º do Decreto nº 83.226, de 1º de março de 1979, torna público aos interessados que a Srª ELIA DUARTE MOREIRA DOS SANTOS, viúva do ex-Procurador-Geral do Ministério Público junto a este Tribunal ELIO MOREIRA DOS SANTOS, falecido em 21.04.93, requereu, conforme consta do Processo nº 4982/82-TCDF, habilitação à pensão do Montepio Civil da União instituída pelo de cujus. Nos termos das disposições legais citadas, os interessados terão o prazo de 3 (três) dias para impugnar ou retificar o referenciado pedido de habilitação.

Brasília-DF, em 30 de julho de 1993

JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL — PCdoB

Editais de Convocação das Convenções Zonais nas 2ª, 6ª, 7ª, e 10ª Zonas Eleitorais

(Publicados no DODF de 30.7.93, págs. 31 e 32)

ERRATA

ONDE SE LÊ: ...b) eleição por voto direto e secreto, de um Delegado e respectivo Suplente à Convenção Zonal;...

LEIA-SE: ...b) eleição por voto direto e secreto, de um Delegado e respectivo Suplente à Convenção Regional;...

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO, DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO E EM EMPRESAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA NO DISTRITO FEDERAL.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ELEIÇÃO

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO, DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO E EM EMPRESAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA NO DISTRITO FEDERAL, FAZ SABER A TODOS OS INTERESSADOS QUE REALIZADA A ELEIÇÃO PARA CONFEÇÃO DE LISTAS TRÍPLICES DE CANDIDATOS A JUÍZES CLASSISTAS DE JUNTAS, EM 27 DE JULHO DE 1993, CONFORME EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, FORAM ELEITOS OS SEGUINTESS ASSOCIADOS — SILVIO FELIX DE SOUZA, ISAÚ JOAQUIM CHACON, ANTONIO EVERTON SOUSA E SILVA, RAUL SILVESTRE DO NASCIMENTO E RAIMUNDO ANDRADE BEZERRA. BRASÍLIA-DF., 30 DE JULHO DE 1993. ELIAS GONÇALVES DE FARIA — PRESIDENTE.

(DAR Cr\$ 1.686.000,00)